Lista de Verificação - Preparação para Auditoria (para Padrão ASC de Truta)
Objetivo:
Esse documento foi desenvolvido para orientar os empreendimentos a se prepararem para sua primeira (inicial) auditoria ASC. Esse documento não é aplicável para vigilância e/ou re-auditorias (!)
Se um empreendimento não tem os documentos/preparações necessárias disponíveis no dia (s) da auditoria, isso pode levar a atrasos no processo e a custos mais elevados (ex: auditores podem precisar de mais tempo para processar documentos).
Referência:
As informações contidas neste documento foram retiradas do Manual de Auditoria de Trutas ASC (MA). Todos os apêndices neste documento são referentes aos Apêndices do Padrão de Trutas ASC.
Esse documento não substitui o Manual de Auditoria (MA)! Em caso das informações da Lista de Verificação diferir do Manual de auditoria, considerar o Manual de Auditoria correto.

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos	1.1.1	a. Manter cópias de leis do uso da terra e da água (locais e nacionais) que se aplicam ao regulamento dos impactos ambientais e sociais da aquicultura.	N/A		
		b. Manter contratos de locação originais, títulos de posse da terra, licenças de concessão, ou documentos oficiais de uso da terra, em arquivo, conforme aplicável.	N/A		
		c. Manter registros de inspeções de conformidade com as leis e regulamentos nacionais e locais (se tais inspeções forem legalmente obrigatórias no país de operação).	N/A		
		d. Obter permissões e mapas mostrando que o cultivo não conflita com áreas de preservação nacional (ver Indicador 2.1.1).	N/A		
	1.1.2	Nota: Para garantir que todas as informações relacionadas com os impostos do 1.1.2 estejam disponíveis para a revisão do auditor, os empreendedores devem organizar a documentação necessária antes da auditoria (por exemplo, quando os arquivos são mantidos em instalações fora do local, como uma sede ou contabilidade).			
		a. Manter cópias de leis fiscais para a competência (s) em que empresa opera.	N/A		
		b. Manter registros de pagamentos de impostos para as autoridades competentes (por exemplo, impostos pelo uso da terra, impostos pelo uso da água, impostos para a receita). Note que os CABs não irão divulgar informações confidenciais, a menos que o cliente seja requerido a ou opte por torná-las públicas.	N/A		
		c. Registrar-se com as autoridades nacionais ou locais como uma "atividade de aquicultura", e que o registro seja consistente com as regulamentações. Manter cópias de documentos de registro e os dados para contato com as autoridades relevantes.	N/A		
	1.1.3	Nota: O indicador 1.1.3 é restrito em aplicabilidade e só se aplica aos locais do empreendimento que compreendem a unidade de certificação.			
		a. Manter cópias das leis trabalhistas fundamentais e regulamentos que se aplicam a regulação dos impactos sociais da aquicultura.	N/A		
		b. Forneça registros de inspeções no cultivo em relação ao cumprimento das leis e códigos de trabalho nacionais. (se tais inspeções são legalmente exigidas no país de operação).	N/A		
	1.1.4	a. Manter cópias dos regulamentos e requisitos de licenciamento que se aplicam aos impactos na qualidade da água, descarga de efluentes e captação de água pelo cultivo.	N/A		
		b. Obter licença para impactos na qualidade da água, quando aplicável.	N/A		
		c. Manter registros de monitoramento e cumprimento das leis e regulamentos de descarga, conforme necessário.	N/A		
		d. Obter uma declaração das autoridades locais indicando os limites de captação de água (unidades dadas) para o cultivo. Se as autoridades locais não estabelecem limites de captação de água para cultivos que operam na região, obter uma declaração das autoridades locais que atestam esse fato.	N/A		
		e. Manter registros de captação de água.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos exceto como observado no [4] e [5]	2.1.1	**Instrução para clientes sobre o indicador 2.1.1 - Exceções à exigência para cultivos que não estão localizadas em Áreas Protegidas Nacional** Para efeitos da aplicação do Indicador 2.1.1, o Padrão ASC para Truta define uma área protegida como "um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido através de meios legais ou outras formas eficazes, para alcançar a conservação a longo prazo da natureza, de seus ecossistemas associados e dos valores culturais [3] " As seguintes exceções serão feitas para o Indicador 2.1.1: Exceção # 1: Uma exceção é feita para as áreas protegidas que são classificadas pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), na categoria V ou VI. Estas são áreas preservadas, principalmente por suas paisagens, ou áreas que incluem a gestão sustentável dos recursos [4]. Exceção # 2: Uma exceção também é feita para cultivos localizados em áreas protegidas que foram designadas como tal após o cultivo estar estabelecido no local. Nestas situações, a propriedade deve demonstrar que o seu funcionamento é compatível com os objetivos da área protegida, e que está em conformidade com todas as condições relevantes determinadas ao cultivo por autoridades, como resultado da denominação de área protegida [5]. O ônus da prova recai sobre o cultivo para demonstrar que não está impactando negativamente uma área foi protegida. Quando um cultivo está situado em uma das áreas protegidas que não tem reconhecimento nacional formal (por exemplo, dentro de uma área protegida regionalmente designada), o cultivo deve ??Forneça ao CAB uma justificativa mostrando como a unidade de aquicultura é compatível com os objetivos dessa área protegida (como na Exceção # 2 acima).			
		a. Forneça um mapa mostrando a localização do cultivo em relação as áreas protegidas nas proximidades, conforme definido pelas leis nacionais (ver também 1.1.1d).	N/A		
		b. Informar ao CAB, se o cultivo está situado em uma área protegida, tal como definido acima. Neste caso, as necessidades de 2.1.1c-d não se aplicam.	N/A		
		c. Se o cultivo está situado em uma área protegida, rever as Instruções para o indicador 2.1.1 (acima) para determinar se a é permitida uma exceção ao cultivo sobre o requisito. Se sim, informar o CAB qual exceção (# 1 ou # 2) é permitida e forneça evidências para comprovação.	N/A		
		d. Se o cultivo está situado em uma área protegida e as exceções previstas no Indicador 2.1.1 não se aplicam, o cultivo não cumpre com o requisito e não é elegível para a certificação ASC.	N/A		
Nota de rodapé [4]:		Uma exceção é feita para as áreas protegidas que são classificadas pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), na categoria V ou VI. Estas são áreas preservadas, principalmente por suas paisagens, ou áreas que incluem a gestão sustentável dos recursos. Os detalhes podem ser encontrados aqui: http://www.iucn.org/about/work/programmes/gpap_home/gpap_quality/gpap_pacategories/			
Nota de rodapé [5]:		Uma exceção também é feita para cultivos localizados em áreas protegidas que foram designadas como tal após o cultivo estar estabelecido no local. Nestas situações, a propriedade deve demonstrar que o seu funcionamento é compatível com os objetivos da área protegida, e que está em conformidade com todas as condições relevantes determinadas ao cultivo por autoridades, como resultado da denominação de área protegida.			
Todos os empreendimentos exceto como observado no [7]	2.1.2	Nota: Uma exceção ao Indicador 2.1.2 é permitida onde a conversão de áreas úmidas é para o uso da água (por exemplo, canais de entradas e saídas). Área da superfície convertida deve ser compensada por recuperação de 100% da área equivalente em áreas úmidas funcionais com as mesmas características do habitat [7].			
		a. Forneça provas documentais de todas as atividades de construção e os tipos de habitats afetados por essas atividades no cultivo desde 1999	N/A		
		b. Forneça um mapa delineando todas as áreas úmidas (como definido no [6]), num raio de 5 km do cultivo.	N/A		
		c. Prepare um mapa que mostre a cobertura de zonas húmidas, em 1999, no local do cultivo.	N/A		
Nota de rodapé [6]:		Zona Úmida: Geralmente, as zonas úmidas são terras onde a saturação com água é o fator dominante que determina a natureza do desenvolvimento do solo e os tipos de comunidades vegetais e animais que vivem no solo e na sua superfície. Zonas úmidas geralmente incluem pântanos, charcos e brejos.(Agência de Proteção Ambiental dos Estados Unidos).			
Nota de Rodapé [7]:		Exceção: Conversão de zonas úmidas para o acesso à água (por exemplo, canais de entradas e saídas): Área da superfície convertida deve ser compensada com a recuperação de 100% da área equivalente em áreas úmidas funcionais, com as mesmas características do habitat.			

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos	2.1.3	**Instrução para clientes sobre o indicador 2.1.3 - Avaliação da presença de espécies da Lista Vermelha de espécies ameaçadas da IUCN, no Cultivo.** Indicador 2.1.3 requer que o empreendedor demonstre que uma avaliação foi realizada para saber a probabilidade de as espécies listadas na "Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas" da União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN) (ver Nota 1) estarem presentes ou próximas ao local do cultivo. A avaliação pode ser realizada internamente (ou seja, pelo empreendimento) ou externamente, por uma entidade de terceiros (ver nota 2). A avaliação deve envolver a identificação das espécies na Lista Vermelha da IUCN e seus habitats críticos que estão presentes na região do cultivo (ou seja, dentro de um raio de 5 km). A análise deve ser feita da seguinte forma: - Entrar no site http://www.iucnredlist.org/ - Siga para "outras opções de busca" - Selecione "Taxonomia" e em seguida "Animalia" e "Plantae"; clicar na seta vermelha entre os campos de seleção para confirmar a seleção. - Indicar "Local", "Sistemas", "Habitat", "Avaliação" (ver nota 1); clicar na seta vermelha entre os campos de seleção para confirmar a seleção. - Clique em "buscar" e relate as espécies listadas e se elas são ameaçadas pela atividade do cultivo. Nota 1: A Lista Vermelha da IUCN utiliza nove categorias para classificar as espécies de acordo com a ameaça, e os resultados de pesquisa podem incluir espécies que não estão ameaçadas. Para efeitos de determinação do cumprimento indicador 2.1.3, apenas as quatro categorias da lista da IUCN estão incluídas: "vulnerável", "quase ameaçada", "em perigo" ou "criticamente em perigo". Espécies em outras categorias da IUCN (por exemplo, "não avaliado", "deficiente de dados", e "pouca preocupação") podem ser excluídas. Nota 2: Se a avaliação é realizada por uma entidade de terceiros, os cultivos devem manter evidências de que o trabalho foi feito por profissionais qualificados adequadamente (por exemplo, ecologista acadêmico ou consultor ambiental).			
		a. Execute a análise acima e registre todas as espécies da lista vermelha da IUCN encontradas no cultivo. Alternativamente, os cultivos podem ter um terceiro qualificado conduzindo a avaliação com intuito de checar a presença no cultivo de espécies da lista vermelha da IUCN.	N/A		
		b. Forneça um mapa mostrando a localização do cultivo (ver 1.1.1d) em relação à distribuição conhecida das espécies da lista vermelha da IUCN (categorias, conforme definido) ou habitats críticos na área.	N/A		
		c. Forneça uma avaliação documentada dos impactos do cultivo sobre essas espécies, se os resultados de 2.1.3a (acima) identificarem que espécies da Lista Vermelha da IUCN ocorrem dentro de um raio de 5 km do cultivo (incluindo águas receptoras).	N/A		
		d. Preparar um conjunto de medidas escritas e bem definidas de mitigação para reduzir os impactos negativos e permitir a existência de tais espécies, se os resultados de 2.1.3c indicarem impactos negativos em potencial.	N/A		
Todos os cultivos em terra construídos após a publicação do Padrão ASC para Truta de água doce exceto como observado em [9].	2.2.1	Nota: Uma exceção é feita se o empreendedor demonstrar através de uma análise científica de terceiros que as estruturas do cultivo não impedem os habitats dos animais e corredores e não apresentam riscos de erosão [9].			
		a. Informar ao CAB a data em que a instalação do cultivo foi originalmente concluída e, eventuais ampliações do cultivo depois disso (ver também 2.1.2a).	N/A		
		b. Se a instalação do cultivo foi concluída antes da publicação do Padrão ASC para Truta de Água doce, o indicador 2.2.1 não se aplica. Caso contrário prosseguir ao 2.2.1c.	N/A		
		c. Prepare um diagrama do empreendimento mostrando a localização e dimensões das zonas de amortecimento entre o cultivo e o corpo de água adjacente.	N/A		
		d. Certifique-se de que as zonas de amortecimento são livres de infraestrutura (equipamentos de segurança e resgate são permitidos para garantir a saúde do trabalhador e bem-estar).	N/A		
Nota de Rodapé [9]:		Uma exceção é feita se o empreendedor demonstrar através de uma análise científica de terceiros que as estruturas do cultivo não impedem os habitats dos animais e corredores e não apresentam riscos de erosão.			
Todos os cultivos, exceto os de sistemas de produção fechado.	2.3.1	**Instrução para clientes sobre o indicador 2.3.1 - Novas Introduções de Truta Exótica** O Padrão ASC para Truta de Água doce visa desencorajar a introdução de truta nos cursos de água onde estas espécies não são nativas ou previamente estabelecidas. Para efeitos do Indicador 2.3.1, uma espécie não é considerada exótica, se puder ser demonstrado que a espécie é nativa da área de operação do cultivo, ou se puder ser demonstrado que a espécie foi estabelecida na área do cultivo antes da publicação do Padrão ASC para Truta de Água doce. Nota: O Indicador 2.3.1 não se aplica aos cultivos que operam em sistemas de produção fechados. Um sistema fechado de produção é definido como uma unidade, com recirculação de água que é separada do meio aquático selvagem por barreiras físicas que estão em vigor e bem mantidas para garantir que não haja fugas de espécimes cultivadas ou de material biológico susceptível de sobreviver e reproduzir-se posteriormente [11].			
		a. Informar ao CAB se o cultivo utiliza um sistema de produção fechado, de acordo com a definição acima (indicador 2.3.1 não se aplica). Caso contrário, prosseguir ao 2.3.1b.	N/A		
		b. Informar o CAB que espécies de trutas estão sendo cultivadas e manter registros de compra (por exemplo, recibos) que identificam as espécies por nome em latim.	N/A		
		c. Compilar literatura primária disponível (por exemplo, estudos científicos, publicações do governo) para determinar se as espécies cultivadas são consideradas nativas na região em que opera o cultivo.	N/A		
		d. Pesquisar literatura para uma estimativa confiável do ano de introdução, se a espécie é considerada não-nativa, mas foi anteriormente estabelecida na área (ou seja, se é uma espécie introduzida).	N/A		
Nota de Rodapé [11]:		Um sistema de produção fechado é definido como uma unidade com recirculação de água, que é separado do meio aquático selvagem por barreiras físicas eficazes que estão em vigor e bem mantidas para garantir que não haja fugas de espécimes ou material biológico que pode sobreviver e posteriormente reproduzir-se.			

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos	2.4.1	**Instrução para clientes sobre o indicador 2.4.1 – Cultura de Transgênicos x Truta Geneticamente Modificada.** De acordo com o Indicador 2.4.1, cultivos de truta que a criação é transgênica não são elegíveis para a certificação. Por isso, é importante ter clareza sobre as definições adotadas pelo Comitê Gestor do FTAD. Truta Transgênica: Um subconjunto de organismos geneticamente modificados (OGM), que são organismos que têm inseridos DNA que se originou em uma espécie diferente. Alguns OGM não contêm o DNA de outras espécies e, por conseguinte, não são transgênicas, mas disgênicas [12]. Melhoramento genético: O processo de melhoramento genético através de cruzamentos seletivos que podem resultar em um melhor desempenho de crescimento e domesticação, mas não envolve a inserção de quaisquer genes estranhos no genoma do dos animais [13]. De acordo com o Padrão ASC para Truta de água doce, a cultura de populações de trutas geneticamente melhoradas é permitida. A cultura de populações de trutas transgênicas e disgênicas não é permitida. Nota: Nos países onde as trutas transgênicas não são permitidas por lei, uma declaração das autoridades para confirmar isso é suficiente para demonstrar a conformidade com o Indicador 2.4.1.			
		a. Manter registros da origem de todos os estoques de cultivo, incluindo o nome do fornecedor, endereço e contato da pessoa (s) para a compra de estoque.	N/A		
		b. Certifique-se de documentos de compra confirma que o estoque de cultura não é transgênico.	N/A		
Nota de Rodapé [12]:		Trutas Transgênicas: Um subconjunto de organismos geneticamente modificados, que têm inseridos DNA que se originou em uma espécie diferente. Alguns OGM não contêm o DNA de outras espécies e, por conseguinte, não são transgênicas, mas disgênicas.			
Nota de Rodapé [13]:		Melhoramento genético: O processo de melhoramento genético através de cruzamentos seletivos que podem resultar em um melhor desempenho de crescimento e domesticação, mas não envolve a inserção de quaisquer genes estranhos no genoma dos animais.			
Todos os cultivos, exceto os de sistemas de produção fechado.	2.5.1	a. Certifique-se de que os procedimentos do cultivo (ver 2.5.2a) abordam todas as medidas para a prevenção de fuga no Apêndice IV. Alinhar procedimentos dos cultivos em relação aos requisitos constantes do Apêndice IV.	N/A		
		b. Assegurar a manutenção adequada do sistema de cultura e infraestrutura para evitar fugas durante o crescimento e a despesca.	N/A		
		c. Organizar para que o auditor testemunhe o método do cultivo para despesca durante a visita ao local, para as auditorias iniciais.	N/A		
Todos os cultivos	2.5.2	a. Prepare um SOP escrito que incorpora uma avaliação de risco de fuga (ver 2.5.1a). Para cultivos que operam em sistemas de produção fechado, SOPs precisam incorporar uma avaliação de risco de fuga.	N/A		
		b. Certifique-se de que o SOP é implementado no cultivo.	N/A		
Todos os cultivos, exceto os de sistemas de produção fechado.	2.5.3	a. No SOP para reduzir fugas (ver 2.5.2a), forneça uma descrição de como o cultivo garante pessoal com capacidade adequada para lidar com os riscos de escape.	N/A		
		b. Manter registros documentais (por exemplo, minutas, folhas de presença) de treinamentos regulares de pessoal sobre procedimentos de prevenção de fuga.	N/A		
Todos os cultivos	2.5.4	**Instrução para Clientes do Indicador 2.5.4 - Cálculo da Perda Estimada Inexplicável** A Perda Estimada Inexplicável (EUL) de peixes é calculada no final de cada ciclo de produção da seguinte forma [15]: EUL = (contagem do estoque) - (contagem na despesca) - (mortalidade) - (fugas registradas) Unidades para as variáveis de entrada são o número de peixes (i.e. conta) por ciclo de produção completo.			
		a. Para cada ciclo de produção manter registro detalhado dos seguintes dados: - Contagem do estoque inicial; - Contagem de peixes na despesca; - Mortalidade; e - Registro de fuga.	N/A		
		b. Calcular a perda estimada inexplicável conforme descrito no manual de instruções (acima) para o último ciclo de produção completo. Para primeira auditoria, o cultivo deve demonstrar compreensão do cálculo e da exigência de divulgação da EUL após a despesca do ciclo atual.	Demonstrar compreensão do cálculo e da exigência de divulgar a EUL após a despesca do ciclo atual antes da primeira auditoria		
		c. Colocar os resultados de 2.5.4b disponível ao público (por exemplo, a publicação de informações no site do cultivo). Manter registros de quando e onde os resultados foram tornados públicos para todos os ciclos de produção.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Nota de Rodapé [15]:		Calculado como: perda inexplicável = estoque - contagem da despesca - mortalidade – outras fugas conhecidas.			
Todos os cultivos	2.5.5	a. Forneça um procedimento escrito para a classificação que descreva a frequência e metodologia para a obtenção de contagem.	N/A		
		b. Manter registros de contagens obtidas em cada classificação.	N/A		
Todos os cultivos, exceto como observado na [17].	2.6.1	**Instrução de clientes sobre o indicador 2.6.1 - Exceção à proibição do uso de controle letal de predadores** Os requisitos do Indicador 2.6.1 proibe cultivos de recorrer a medidas de controle letais para controlar predadores. Gestão de predadores deve ser através de métodos não letais. Para garantir a conformidade com o Indicador 2.6.1, deve ser fornecida uma descrição pormenorizada das medidas de controle de predadores utilizados no local. Em certas circunstâncias limitadas e bem justificadas, o CAB pode permitir uma exceção às exigências do Indicador 2.6.1. Especificamente, uma exceção pode ser concedida em situações em que o cultivo pode proporcionar evidência de uma avaliação que demonstra ação letal contra um determinado predador é adequada, necessária e não apresenta riscos para as populações silvestres ou ecossistemas. A avaliação deve ser proveniente de um estudo de impacto ambiental (EIA) ou qualquer outro processo credível de análise ambiental. Se o CAB determina que deve ser permitida uma exceção ao cultivo em relação ao 2.6.1, a CAB deve reproduzir a justificativa por escrito pelo produtor no relatório de auditoria. Esta exceção não pode ser aplicada a espécies que são vulneráveis, em perigo ou criticamente em perigo [20], conforme definido pela legislação local ou nacional. Da mesma forma, esta exceção não pode ser aplicada a espécies listadas na lista vermelha da IUCN como ameaçadas no Indicador 2.1.3			
		a. Forneça uma lista de todos os dispositivos de controle de predadores utilizados no cultivo e suas localizações.	N/A		
		b. Forneça uma descrição dos procedimentos para o gerenciamento de predadores no cultivo (por exemplo, no SOP identificado no 2.5.2), que explica como o cultivo garante que todas as ações são não-letais.	N/A		
Nota de Rodapé [17]:		O padrão ASC para Trutas de água doce permite que uma exceção à proibição de ação letal em situações em que o cultivo pode fornecer evidências de uma avaliação que demonstra que a ação letal contra um determinado predador é adequada e necessária e não apresenta riscos para as populações silvestres ou ecossistemas. Esta exceção não pode ser aplicada a espécies ameaçadas, em perigo, ou criticamente ameaçadas de extinção. A avaliação tem de vir de um EIA ou qualquer outro processo credível de análise ambiental.			
Nota de Rodapé [20]:		Se uma única leitura de oxigênio é inferior a 60 por cento, o cultivo terá que demonstrar uma monitoração diária contínua com uma sonda eletrônica e um gravador por, pelo menos, uma semana, com um mínimo de 60 por cento de saturação em todos os momentos.			
Todos os cultivos que utilizam água superficial (tais como a água de um rio), exceto como observado em [18].	3.1.1	**Instrução de clientes sobre o indicador 3.1.1 - Isenções para cumprir a Máxima para Captação de Água** Indicador 3.1.1 exige que os cultivos captem não mais do que a metade da água de um corpo natural de água que flui, numa base minimamente anual. No cumprimento desta exigência, a ASC reconhece a necessidade dos cultivos e auditores permanecerem flexíveis. Pode ser um desafio avaliar alguns corpos de água por causa de padrões complexos de fluxo (por exemplo, mudanças sazonais) ou porque os canais em si são altamente modificados do seu estado natural (por exemplo, alguns dos seculares canais na Europa). Nesses casos, o cultivo deve fornecer ao CAB informação suficiente para mostrar como o volume de captação de água do cultivo é coerente com o cumprimento da intenção do requisito. Onde autoridade local ou estudo científico estabeleceu um fluxo de água vital mínimo para a massa de água, devem-se respeitar esses mínimos. Portanto, o ASC permite duas isenções para 3.1.1: Exceção # 1: Cultivos estão isentos se demonstrarem que a sua jurisdição de operação regula a captação de água com base em um fluxo de água vital mínimo para o corpo de água natural. Cultivos devem fornecer provas documentais para mostrar que o uso da água está em conformidade com os requisitos regulamentares para o fluxo vital mínimo. Exceção # 2: Cultivos estão isentos se demonstrarem que a quantidade de captação respeita os limites determinados por um estudo científico, que estimou o fluxo vital mínimo. Cultivos devem fornecer provas documentais para mostrar como o consumo de água é consistente com a manutenção dos mínimos estabelecido pelo estudo científico.			
		a. Informar ao CAB se o cultivo procura uma isenção para 3.1.1 e fornecer elementos de prova (ver acima). Caso contrário, vá para 3.1.1b.	N/A		
		b. Manter registros de toda a água captada pelo cultivo e usar esses valores para calcular o volume total de água captado em uma base anual.	N/A		
		c. Forneça ao CAB estimativas confiáveis de fluxo de água imediatamente acima da fazenda (por exemplo, estudos científicos, publicações do governo). Use esses valores para calcular o volume total do fluxo de água em uma base anual.	N/A		
		d. Use os resultados do 3.1.1b dividido por 3.1.1c multiplicado por 100 para determinar o percentual de captação do fluxo do corpo de água natural.	N/A		
Nota de Rodapé [18]:		Cultivos serão isentos desta obrigação se puder demonstrar que eles estão em uma jurisdição que regula a captação de água da exploração, baseada em um fluxo de água vital mínimo para o corpo de água natural, e o uso de água do cultivo respeite esse fluxo vital mínimo. Cultivos também serão isentos se puderem demonstrar que respeitam limites de captação determinados por um estudo científico que estima o fluxo vital mínimo.			
Todos os cultivos que utilizam água superficial (tais como a água de	3.1.2	a. Manter registros para mostrar como a fazenda garante que> 90% da água captada são devolvidas ao corpo de água natural.	N/A		

um rio)					

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos que utilizam águas subterrâneas (como a água a partir de um poço)	3.1.3	**Instrução para clientes sobre o indicador 3.1.3 - Distinção entre água de superfície e água subterrânea bombeada** Para efeitos de cumprir o Indicador 3.1.3, é necessário fazer uma distinção entre "águas de superfície" e "água subterrânea bombeada." A água de superfície é definida como "a coleta de água no chão ou em um córrego, rio, lago, zonas úmidas ou oceano." A água subterrânea é definida como "água abaixo da superfície da terra que abastece poços e nascentes". A nascente é uma localização onde a água do solo vem para a superfície. Depois que a água brota e flui naturalmente pela superfície do solo, não é mais água subterrânea, é considerado água de superfície. Nota: o termo "água de superfície" é usada aqui no lugar do termo original "água superficial" que aparece no PAD padrão.			
		a. Identificar qualquer uso de água subterrânea bombeada pela fazenda e incluir no mapa da propriedade ou diagrama (ver 1.1.1d e 2.1.1a).	N/A		
		b. Obtenção de permissões das autoridades reguladoras.	N/A		
	3.1.4	a. Assegurar que testes de profundidade do poço são realizados em um momento semelhante a cada ano [19], utilizando uma metodologia adequada.	N/A		
		b. Manter registros de resultados de todos os testes de profundidade do poço.	N/A		
		c. Colocar os resultados de 3.1.4b disponível ao público (por exemplo, publicação no site do cultivo). Manter registros de quando e onde foram feitos os resultados públicos	N/A		
Nota de Rodapé [19]:		Profundidades devem ser testadas em momentos similares do ano, com os resultados apresentados ao ASC. Metodologia mais detalhadas serão apresentadas no documento de orientação da auditoria.			
Todos os cultivos localizados em terra Todos os cultivos localizados em terra	3.2.1	**Instrução para clientes sobre o indicador 3.2.1 - Cálculo Fósforo Total Lançado por tonelada de peixe produzido** Os empreendimentos devem demonstrar a conformidade com a exigência de Indicador 3.2.1 que especifica a quantidade máxima de fósforo que um produtor pode liberar no meio ambiente por tonelada métrica (mt) de peixe produzido ao longo de um período de 12 meses. A exigência é de 5 kg / MT para os primeiros três anos a partir da data de publicação do ASC Freshwater Trout padrão (ou seja, a partir de 07 de fevereiro de 2013 até 07 de fevereiro de 2016), caindo para 4 kg/mt depois. O cálculo de fósforo total liberado é feito através de uma abordagem de "balanço de massa". Instruções detalhadas e as fórmulas são dadas no Anexo II-A. Se for o caso, os cultivos podem ter em conta as remoções físicas de fósforo na forma de lodo, desde que haja provas para mostrar: - O cultivo tem registros que mostram a quantidade total de lodo retirado do local durante o período de tempo relevante; - O cultivo determina a concentração de fósforo (% P) no lodo retirado por amostragem e análise de lotes representativos; - O lodo foi devidamente eliminado fora do local e de acordo com o plano de manejo de biossólido (lodo) do cultivo.			
		a. Manter registros que mostram a quantidade e tipo de alimentos utilizados durante os últimos 12 meses.	Últimos 12 meses		
		b. Manter registros mostrando teor de fósforo, conforme determinado por análise química ou com base na declaração de fornecedor de alimentação (Anexo II-A), de todos os alimentos utilizados (resultado de 3.2.1a).	N/A		
		c. Calcule a quantidade total de fósforo adicionado como ração durante os últimos 12 meses de produção, usando a equação # 1 do Anexo II-A e os resultados de 3.2.1a e b.	N/A		
		d. Manter os registros de lotação, colheita e mortalidade que são suficientes para calcular a quantidade de biomassa produzida (equação # 2 do Anexo II-A) durante os últimos 12 meses.	Últimos 12 meses		
		e. Calcular a quantidade de fósforo na biomassa de peixes produzido (resultado de 3.2.1d) usando a equação # 3 no anexo II-A.	N/A		
		f. Se for o caso, manter os registros que mostram a quantidade total de P removido como lodo (equação # 4 do Anexo II-A) durante os últimos 12 meses.	Últimos 12 meses		
		g. Calcule fósforo total liberado por tonelada de peixe produzido, utilizando a fórmula do Anexo II-A e os resultados de 3.2.1a-f (acima).	N/A		
	3.2.2	**Instrução para clientes sobre o indicador 3.2.2 - Saturação de oxigênio no fluxo de saída** Requisitos para medir a saturação de oxigênio são apresentados no Apêndice II-B. Tome medidas na saída, onde a água é lançada (i.e. medida OD na saída real, não em águas receptoras. Para propriedades que utilizam um Sistema de tratamento de água pode ser a água na parte final do sistema de tratamento, antes de ser lançada). A cada mês, determinar a percentagem de saturação de oxigênio em duas séries de dados: uma tomada no início da manhã e outra tomada no final da tarde (não precisa ser diária). Se uma única leitura de oxigênio é inferior a 60 por cento, o empreendedor terá que apresentar monitoramento diário contínuo com uma sonda eletrônica e um gravador por, pelo menos, uma semana, com um mínimo de 60 por cento de saturação em todos os momentos.			
		a. Forneça registros mensais de monitoramento de OD em porcentagem de saturação na água de saída para os 12 meses anteriores. Para primeiras auditorias, registros do cultivo devem cobrir ≥ 6 meses.	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria		

		b. Inicie o monitoramento contínuo OD diariamente com uma sonda eletrônica e gravador para > 1 semana, se qualquer valor único de 3.2.2a é < 60%. Mantenha um registro dos resultados.	N/A		
		c. Tomar providências para que o auditor observe a calibração de equipamentos e medições, durante a visita ao local.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos localizados em terra	3.2.3	**Instrução para Clientes sobre o Indicador 3.2.3 - Pesquisas de macroinvertebrados** Uma descrição detalhada da metodologia para o levantamento de macroinvertebrados é dada no Anexo II-C do Padrão ASC para Trutas de água doce. Empreendedores podem realizar as pesquisas ou contratar consultores externos competentes. Em qualquer caso, todos os requisitos da metodologia devem ser cumpridos incluindo análises de amostras por um laboratório acreditado que aprovou a metodologia de amostragem. Levantamentos de macroinvertebrados devem ser realizados uma vez a cada 12 meses (ou seja, de amostragem anual), com duas exceções. Primeiro, em situações em que o levantamento a jusante cai uma categoria de acordo com o estado de saúde bentônica entre duas pesquisas consecutivas, a propriedade deve realizar duas pesquisas durante o período seguinte 12 meses (ou seja, a amostragem bianual), utilizando o mesmo sistema de fauna, que demonstram a conformidade com a norma. Em segundo lugar, em situações em que estado de saúde bentônico a jusante e a montante é consistente por três anos ou mais, a fazenda pode realizar a amostragem a cada 24 meses (ou seja, a amostragem semianual). Quando os resultados da pesquisa indicam que a saúde das comunidades bentônicas a jusante é pior do que a montante, mas há razão para suspeitar que os efluentes do cultivo não são a causa, o empreendedor pode pedir a isenção ao CAB. Nesses casos, a isenção só pode ser concedida se puder ser demonstrado que a saúde observada nas comunidades bentônicas jusante é consistente com os níveis mínimos de saúde estabelecidos pela autoridade competente (por exemplo, uma agência do governo) conforme estabelecido por meio de análises científicas. Para qualquer uma dessas exceções, o auditor deve documentar completamente no relatório de auditoria como os resultados de pesquisas bentônicos da fazenda são coerentes, com a intenção e o rigor do Padrão ASC para Trutas de água doce.			
		a. Tenha uma avaliação científica feita na área a jusante da saída para identificar a zona mais provável de ser afetada pela descarga do cultivo. Esta avaliação deve considerar a mistura de água e distância da saída de efluente do cultivo.	N/A		
		b. Forneça um mapa que mostra os transectos e estações de coleta a montante e a jusante e utilizadas para a pesquisa de macroinvertebrados (ver Anexo II-C).	N/A		
		c. Coletar amostras bentônicas de acordo com o Anexo II-C e manter registros de todas as coletas.	N/A		
		d. Ter um laboratório acreditado para analisar as amostras de invertebrados bentônicos, incluindo caracterização da composição de espécies, abundância, diversidade e presença de espécies-chave indicadoras de sensibilidade.	N/A		
		e. Compare a saúde bentônica de áreas a jusante da descarga com as áreas a montante da descarga para garantir nenhuma mudança aconteça, usando a pesquisa 3.2.3d.	N/A		
	3.2.4	Nota: Descrição detalhada do Melhores Práticas de Gestão do biossólido (lodo) é dada no Anexo II-D do Padrão ASC para Trutas de água doce.			
		a. Forneça um plano de gerenciamento de biossólido (lodo) que atende a todos os requisitos constantes do Anexo II-D.	N/A		
		b. Forneça um fluxograma do processo das principais medidas tomadas para gerir de forma responsável o lodo identificando o tratamento, transferência, armazenamento, utilização e eliminação.	N/A		
		c. Manter registros de limpeza do biossólido (lodo), manutenção e descarte conforme descrito no Anexo II-D.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos em terra	3.2.5	**Instrução para clientes sobre o indicador 3.2.5 – Matriz de Monitoramento de Qualidade da Água, em Sistemas baseados em terra.** E cultivos em terra é necessário monitorar uma "matriz" de quatro parâmetros de qualidade da água apresentado no Anexo II-B do Padrão ASC para Trutas de água doce: fósforo total (TP); nitrogênio total (NT); Demanda Biológica de Oxigênio (DBO); e Sólidos Suspensos Totais (SST). O monitoramento destes quatro parâmetros representa um nível mínimo de conformidade. Eles são complemento de quaisquer outros parâmetros que podem ser exigidos pelas autoridades reguladoras locais. O Padrão ASC para Trutas de água doce não prescreve detalhes da metodologia de amostragem (ou seja, a distribuição espacial dos locais, a distribuição temporal da recolha de amostra). Portanto, sempre que esses programas não são ditados por locais de regulação, as fazendas podem usar seu próprio critério para projetar um programa de monitoramento da qualidade da água, que seja adequada para os objetivos específicos do local do cultivo. No entanto a ASC incentiva cultivos a considerar os seguintes fatores quando a concepção de um programa de monitoramento da qualidade da água: - Comparação das diferenças na qualidade da água entre entrada e saída (ou seja, uma ou abordagem a jusante a montante); - Influência da sazonalidade (por exemplo, a amostragem deve ser feita pelo menos mensalmente para identificar padrões sazonais); - Amostragem de múltiplas estações para investigar a dinâmica das massas de água; - Consistência da posição de amostragem (por exemplo, amostras de água são tomadas a partir de uma coluna de 1 metro de água ou mais profundas); - Horário uniforme de coleta de amostra (por exemplo, todas as amostras coletadas 2 horas antes do pôr do sol); - Inclusão de parâmetros adicionais que são de relevância direta para a operação do cultivo(por exemplo, temperatura, salinidade, vazão, etc.). Nota 1: De acordo com Indicador 3.2.2, é preciso monitorar a concentração de oxigênio dissolvido (OD) dos cultivod. Podendo optar por incluir este parâmetro na rotina como parte do programa de monitoramento da qualidade da água, no entanto, este não é obrigatório. Nota 2: Os empreendedores poderão realizar as análises dos parâmetros de qualidade da água no local ou podem levar para laboratórios independentes devidamente qualificados. Se as análises são feitas no local, o SC recomenda que as amostras sejam enviadas periodicamente para um laboratório independente para assegurar que as análises do cultivo estão dentro de um nível de 5% de erro. No entanto, aA SC não especifica um requisito para o número de amostras ou frequência dos testes de validação. Se os cultivos contratarem um laboratório acreditado independente para fazer o monitoramento da qualidade de água, o cultivo ainda é responsável por garantir que todos os parâmetros de qualidade da água previstos (Apêndice II-B) são monitorados pelo menos mensalmente e relatado para ASC pelo menos anualmente. No entanto, os requisitos para a calibração (3.2.5c) e transporte (3.2.5d) não se aplicam. Sugere-se compatibilidade com SAD se há essa exigência.			
		a. Realizar ≥ 6 meses de monitoramento da qualidade da água antes da primeira auditoria. Depois disso, o monitoramento deve ser parte da rotina de produção em cultivos certificados.	≥ 6 meses antes da primeira auditoria		
		b. Complete da Matriz de Monitoramento da Qualidade da Água (Anexo II-B) e submeta a CAB.	N/A		
		c. Calibrar todo o equipamento pelo método e frequência recomendados pelo fabricante. Calibrar diariamente se não houver recomendação do fabricante.	N/A		
		d. Organizar para realizar o monitoramento da qualidade da água, durante a auditoria do cultivo. O auditor irá testemunhar amostragem de água.	N/A		
		e. Coletar amostras de água e prepará-las para envio para um laboratório (se aplicável).	N/A		
		f. Realizar a análise de rotina de amostras de água (isto é feito da mesma maneira como para meses anteriores a monitoramento da qualidade da água).	N/A		
		g. Registrar valores de cada parâmetro e apresentar resultados para CAB.	N/A		
		h. Enviar dados sobre monitoramento da qualidade da água para ASC em um formato adequado (parâmetros necessários são mostrados no Anexo II-B) pelo menos uma vez por ano.	N/A		
Cultivos em gaiola que operam em corpos d'água com uma área de superfície <1000 km^2	3.3.1	**Instrução para Clientes sobre os Indicadores 3.3.1 e 3.3.2 - A classificação de área de superfície do corpo de água** Sob Indicadores 3.3.1 e 3.3.2, os cultivos que utilizam gaiolas devem especificar se a massa de água em que operam tem uma superfície superior ou inferior a 1.000 km^2. Cultivos podem classificar o corpo de água usando dados confiáveis publicados (artigos científicos, publicações do governo) ou podem realizar uma análise espacial utilizando GIS ou método similar para estimar a área de superfície do corpo d'água. Cultivos devem fornecer ao CAB informações sobre a área de superfície do corpo d'água e cálculos associados, antes da primeira auditoria.			
		a. Determine a área de superfície do corpo d'água, onde o cultivo opera (ver acima).	N/A		
		b. Informar o CAB se os resultados do 3.3.1a indicam que o corpo de água é inferior a 1.000 km^2 em superfície e proceder à 3.3.1c. Caso contrário, vá para o 3.3.2.	N/A		
		c. Obter um estudo de capacidade de assimilação documentada para o corpo de água onde o cultivo opera. O estudo da capacidade de assimilação deve abordar todos os requisitos descritos no Anexo II-E.	N/A		
		d. Fornecem evidências de que os níveis de produção do cultivo refletem os resultados do estudo de capacidade de assimilação em 3.3.1c.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Sistemas de gaiolas que operam em corpos d'água com uma área de superfície <1000 km^2	3.3.2	**Instrução para clientes sobre o indicador 3.3.2 - Classificações do Corpo d'Água como tipo 1, tipo 2 ou tipo 3** Sob Indicador 3.3.2, os cultivos que operam em corpos d'água com uma área de ≥ 1.000 km^2 de superfície são obrigados a mostrar evidências de que as gaiolas estão localizadas em locais que são classificados como "Tipo 3" usando o método descrito no Anexo II-F. Quando uma agência reguladora já havia usado um método para classificar o local, o cultivo vai usar a classificação do regulador. Em situações em que o corpo de água não tenha sido previamente classificado por reguladores de acordo com o sistema de classificação, o cultivo deverá contratar um consultor independente para realizar a classificação como descrito e fornecer uma análise detalhada para apoiar essa determinação (ver Anexo II-F). Consultores independentes devem ter um grau avançado, um mínimo de cinco anos de experiência em limnologia e avaliações ambientais, e uma ampla compreensão dos impactos ambientais das operações da aquicultura em habitat de água doce. As nomenclaturas devem seguir o método de Boyd et al. 2001 e os resultados devem ser documentados em um relatório que fornece uma análise detalhada para apoiar a determinação. Boyd, D., M. Wilson, and T. Howell (2001) Recommendations for Operational Water Quality Monitoring at Cage Culture Aquaculture Operations Environmental Monitoring and Reporting Branch, Ontario Ministry of Environment.			
		a. Determinar a área de superfície da massa de água em que o cultivo opera (ver 3.3.1a). Se a área de superfície é de 1.000 km^2 ou superior, proceder à 3.3.2b. Caso contrário, vá para o 3.3.1.	N/A		
		b. Forneça evidências de que a classificação do corpo de água foi realizada por uma agência reguladora, conforme exigido no Apêndice II-F. Se nenhuma agência reguladora classificou a massa de água, proceder à 3.3.2c.	N/A		
		c. Se for o caso, contratar um consultor independente qualificado para analisar e classificar o local onde o cultivo opera de acordo com as definições constantes do Anexo II-F.	N/A		
Todos os cultivos baseados em gaiola	3.3.3	**Instrução para clientes sobre o indicador 3.3.3 - Monitoramento da Qualidade da Água, cultivos em gaiolas.** Cultivos que utilizam sistemas baseados em gaiola são obrigados a monitorar dois parâmetros de qualidade da água conforme indicado no apêndice II-G do Padrão ASC para Trutas de água doce: fósforo total (PT) e oxigênio dissolvido (OD). O monitoramento destes dois parâmetros representa um nível mínimo de conformidade. Eles são um complemento a outros parâmetros que podem ser exigidos pelas autoridades reguladoras locais (Nota 1). O Padrão ASC para Trutas de água doce exige que o monitoramento da qualidade da água seja realizado com um mínimo de sete estações de amostragem. Sendo quatro estações de "fronteira" que se estabelecem no limite da zona de gestão do cultivo, a cerca de 50m da borda de gaiolas. Estações de fronteira devem ser organizadas para o Norte, Sul, Leste e Oeste ou em uma distribuição espacial comparável (se o cultivo está ligado a terra de um lado, então a estação deste lado deve ser removida). Há também duas estações de "referência" que se estabelecem aproximadamente 1-2 km a jusante e a montante do cultivo. Por fim, há uma "estação intocada" usada para medir mudanças na concentração TP contra uma linha de base (ver Indicador 3.3.4 abaixo). A estação intocada deve estar localizada em uma área do corpo d'água que está muito longe de fontes de descarga, entradas de fluxo, atividades de aquicultura e impactos antropogênicos. Todos os sete pontos de amostragem devem ser identificados com as coordenadas GPS em um mapa esquemático do cultivo. As amostras devem ser tomadas pelo menos uma vez a cada três meses (ou seja, trimestrais) durante os períodos sem gelo (Nota 2). As amostras de água de TP devem ser coletadas a partir de uma composição representativa da coluna d'água para a profundidade de parte inferior das gaiolas. O SC não especifica o número, volume ou profundidade de amostras individuais abrangidas para fazer uma amostra representativa da coluna de água. Cultivos devem projetar um programa de amostragem de água para se adequar ao regime específico de gaiolas no corpo d'água. Por exemplo, um modelo hipotético de amostragem pode envolver três amostras de composição para cada estação, com coletas individuais tomadas em profundidade do fundo da gaiola (2,0 m), a profundidade média de gaiola (1,0 m) e perto da superfície (0,2 m). A concentração de TP nas amostras de água deve ser analisada por um laboratório acreditado ou usando um método com um limite de detecção de ≤ 0,002 mg / l. Medidas de DO devem ser tomadas a 50 cm (0,5 m) do sedimento de fundo (ou a uma profundidade de 25 m, onde a amostragem em grandes profundidades é impraticável). Nota 1: A ASC incentiva cultivos a considerar fatores adicionais (ver instruções no Indicador 3.2.5) na concepção de um programa de monitoramento da qualidade da água. Nota 2: Se as autoridades reguladoras locais prescreverem um regime específico de amostragem, os cultivos devem informar o CAB. Alguma flexibilidade pode ser permitida por membros da equipe de qualidade, quanto à localização exata e o método de amostragem, a fim de evitar a duplicação de esforços de amostragem.			
		a. Realizar ≥ 6 meses de monitoramento da qualidade da água antes da primeira auditoria e apresentar ao CAB.	≥ 6 meses antes da primeira auditoria		
		b. Calibrar todo o equipamento pelo método e na frequência recomendados pelo fabricante. Calibrar diariamente se não houver recomendação fabricante.	N/A		
		c. Organizar para realizar o monitoramento da qualidade da água no local de escolha do auditor, durante a auditoria do cultivo.	N/A		
		d. Coletar amostras de água no mesmo local do 3.3.3a e obter análise de um laboratório de qualidade da água pelo menos uma vez por ano.	N/A		
		e. Assegurar que os valores de laboratório são consistentes com os valores obtidos a partir de resultados laboratoriais. Se os valores diferem em> 5%, demonstrar como equipamento foi recalibrado, substituído, ou como os procedimentos	N/A		

		foram modificados.			
		f. Enviar dados sobre monitoramento da qualidade da água para ASC nos moldes do Anexo II-B.	N/A		
Aplicabilidade	**Referência no MA**	**Descrição**	**Prazo**	**Confere**	**Observações**
Todos os cultivos em gaiola	3.3.4	**Instrução para clientes sobre o indicador 3.3.4 - Estabelecimento de uma concentração de base de Fósforo Total.** Indicadores 3.3.4, 3.3.6 e 3.3.7 exigem o conhecimento de um valor de "base" para a concentração total de fósforo (TP) do corpo de água em que o cultivo opera. A concentração TP base pode ser estabelecida de duas maneiras: Opção 1 - adotar um conjunto de linha de base por uma autoridade competente para um corpo de água, onde a concentração de fósforo total de linha de base foi fixada pela autoridade competente, que é independente do cultivo (por exemplo, agência reguladora, estudo científico revisado), o cultivo deve adotar esse valor como a concentração de TP basal. Opção 2 - Estabelecer uma linha de base usando evidência empírica para um corpo de água onde não existe linha de base autoritária, uma alternativa é o estabelecimento de uma linha de base utilizando pelo menos um ano de resultados do controle para concentração TP. Para prosseguir esta segunda opção, cultivos seguirão todos os requisitos relevantes para o monitoramento TP. Requisitos de coleta de dados são essencialmente os mesmos que os do monitoramento de rotina de concentração TP (conforme descrito no Indicador 3.3.3 e Anexo II-G). A única exceção é que o estabelecimento de concentração TP basal é calculado utilizando pelo menos quatro amostras trimestrais tomadas exclusivamente das amostras da estação intocada. Para primeira auditoria, cultivos podem demonstrar a conformidade, mostrando que uma autoridade respeitável (por exemplo, órgão do governo, estudo científico revisado) estabeleceu uma concentração TP basal para o corpo de água (opção 1). Como alternativa, cultivos podem fornecer como evidência, uma concentração TP basal que foi estabelecida usando evidências empíricas, excedendo ≤ 20µg / l no corpo de água de operação. As provas podem derivar de um programa de monitoramento do próprio cultivo realizado pelo empreendedor ou consultor devidamente qualificado.			
		a. Forneça ao CAB uma descrição do programa de monitoramento de TP do cultivo (por exemplo, estação de amostragem, protocolo de amostragem, nome do laboratório responsável).	N/A		
		b. Programar monitoramento de TP, conforme descrito nas instruções para o Indicador 3.3.3.	N/A		
		c. Identificar a concentração TP basal do corpo d'água (ver acima) e forneça ao CAB evidência para mostrar como esse valor foi estabelecido.	N/A		
		d. Forneça dados mensais de monitoramento TP ao CAB, conforme indicado no Anexo II-B.	N/A		
Todos os cultivos em gaiola	3.3.5	a. Forneça CAB uma descrição do programa de monitoramento da saturação de oxigênio do cultivo (ver Indicador 3.3.3).	N/A		
		b. Programar monitoramento da saturação de oxigênio de acordo com os métodos descritos acima.	N/A		
		c. Forneça dados de monitoramento de oxigênio para o CAB.	N/A		
Todos os cultivos em gaiola	3.3.6	a. Obter provas documentais indicando o estado trófico do corpo d'água se previamente definido por uma autoridade competente (se aplicável). Se não, prossiga ao 3.3.6.b.	N/A		
		b. Se o estado trófico do corpo d'água não foi previamente classificado, utilizar a concentração TP basal (resultado de 3.3.4c) para atribuir um estado trófico para o corpo de água de acordo com a tabela do Apêndice II-H.	N/A		
Todos os cultivos em gaiolas, como especificados de acordo com o tamanho do corpo de água, no qual o cultivo opera.	3.3.7	**Instrução para clientes sobre o indicador 3.3.7 - Cálculo da porcentagem de aumento de TP em relação a linha de base** Indicador 3.3.7 requer o cálculo do aumento da concentração de fósforo total (TP), a partir de um valor de linha de base para a massa de água em que o cultivo opera. É necessária a apresentação do monitoramento de TP dos cultivos durante doze meses ; e, pelo menos, seis meses com critérios definidos antes da primeira auditoria. Será utilizada a mesma concentração "TP basal", como determinado anteriormente (ver acima instruções para o indicador 3.3.4) para o corpo de água. Alteração percentual em relação a linha de base de TP é calculada como se segue: Δ TP = [(TPatual- TP basal) / TP basal] * 100 Onde: TPatual é a concentração média anual de TP (mg / l), observada ao longo dos últimos 12 meses; TP basal é a concentração de linha de base de TP (mg /l), tal como anteriormente estabelecido para o corpo de água.			
		a. Identificar a concentração de TP basal que vai ser utilizada para calcular a percentagem de mudança em relação a linha de base, utilizando a sequência de indicador 3.3.4 (acima).	N/A		
		b. Identificar o tamanho da massa de água em que o cultivo opera utilizando o resultado do Indicador 3.3.1 e 3.3.2 (acima).	N/A		
		c. Calcule a atual concentração média anual de TP, usando dados de monitoramento TP da estação de referência obtidos nos últimos 12 meses.	N/A		
		d. Calcular a diferença entre 'TP basal"e a concentração TP média anual sobre as mais recentes 12 meses de acordo com as instruções dadas acima.”	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos em gaiola	3.3.8	**Instrução para clientes sobre o indicador 3.3.8 - Cálculo de Fósforo Total Lançado por tonelada de peixe produzido** Cultivos devem demonstrar a conformidade com a exigência de Indicador 3.3.8 que especifica a quantidade máxima de fósforo que um produtor pode liberar no meio ambiente por tonelada métrica (mt) de peixe produzido ao longo de um período de 12 meses. A exigência é de 5 kg/mt para os primeiros três anos a partir da data de publicação do Padrão ASC para Trutas de água doce (ou seja, a partir de 07 de fevereiro de 2013 até 07 de fevereiro de 2016), diminuindo para a 4 kg/mt depois. O cálculo do fósforo total liberado é feita através de uma abordagem de "balanço de massa". Instruções detalhadas e as fórmulas são dadas no Anexo II-A. Remoções de lodo irão reduzir a quantidade total de fósforo que libera um cultivo no meio ambiente. Ao executar o cálculo do apêndice II-A, o cultivo pode incluir do peso de P, que foi removido como lodo, se houver evidências que mostram que: - O cultivo tem registros que mostram a quantidade total de lodo retirado do local durante o período de tempo relevante; - O cultivo determina a concentração de fósforo (% P) no lodo retirado por amostragem e análise de lotes representativos; - O lodo foi devidamente eliminado fora do local e de acordo com o plano de manejo de biossólido (lodo) do cultivo.			
		a. Manter registros que mostram a quantidade e tipo de alimentos utilizados durante os últimos 12 meses.	N/A		
		b. Manter registros mostrando teor de fósforo, conforme determinado por análise química ou com base na declaração de fornecedor de alimento (Anexo II-A), de todos os alimentos utilizados (resultado de 3.3.8a).	N/A		
		c. Calcule a quantidade total de fósforo adicionado como ração durante os últimos 12 meses de produção, usando a equação # 1 do Anexo II-A e os resultados de 3.3.8a e b.	N/A		
		d. Manter os registros de introdução, despesca e mortalidade suficientes para calcular a quantidade de biomassa produzida (equação # 2 do Anexo II-A) durante os últimos 12 meses. Valor obtido de 3.2.1.d.	N/A		
		e. Calcular a quantidade de fósforo na biomassa de peixes produzido (resultado de 3.3.8d) usando a equação # 3 no anexo II-A.	N/A		
		f. Manter registros mostrando a quantidade total de P removido na forma de lodo (equação # 4 do Anexo II-A) durante os últimos 12 meses, se for o caso. Este critério de conformidade é válido para os sistemas de fluxo contínuo, mas não se aplica aos sistemas de gaiolas.	N/A		
		g. Calcular o total de fósforo liberado por tonelada de peixe produzido, usando a fórmula indicada no Apêndice II-A e a partir de resultados 3.3.8a-f (acima).	N/A		
Todos os cultivos	4.1.1	Nota: Se os cultivos tem um plano de gestão de crises em separado para cobrir questões de segurança alimentar, o plano pode ser incorporado como referência ao Plano de Saúde do cultivo.			
		a. Forneça um Plano de Saúde do Cultivo(PSC), que é específico para o local e relata sobre biossegurança, saúde veterinária, gestão de crises e de avaliação de riscos.	N/A		
		b. Certifique-se de que o PSC é revisado e atualizado pelo menos anualmente, com as assinaturas de gestão do cultivo, indicando aprovação.	N/A		
		c. Certifique-se de que o veterinário designado do cultivo revise e aprove o PSC anualmente e depois de cada atualização, por assinatura.	N/A		
Todos os cultivos	4.1.2	Nota: as métricas de estado de saúde devem ser ponderadas em situações graves, não aquelas transitórias.			
		a. Projetar um conjunto de métricas de status de saúde que podem ser avaliados em todas as fases relevantes da história de vida. Nota: métricas para graves condições de saúde (por exemplo, sintomas de doença infecciosa) devem compensar métricas para situações transitórias (por exemplo, escoriações). Ter as métricas revisadas e aprovadas pelo profissional de saúde designado do cultivo.	N/A		
		b. Certifique-se de que o profissional de saúde designado pelo cultivo amostre peixes do cultivo durante cada inspeção anual e mantém registros das condições utilizando as métricas definidas no 4.1.2a.	N/A		
		c. Certifique-se de que as amostras de condição de saúde (a partir 4.1.2b) são tomadas a partir de todos os principais grupos de produção durante cada inspeção de estado de saúde.	N/A		
		d. Antes de aceitar a transferência de peixes (se a transferência é interna ou externa), garantir que o fornecedor avaliou peixe usando métricas de estado de saúde do cultivo em 4.1.2a. Cultivos devem também usar evidências de avaliações oficiais (por exemplo, certificados de saúde), como base para aceitar transferências, desde que as avaliações sejam devidamente documentadas.	N/A		
		e. Certifique-se de que o pessoal responsável do cultivo é treinado para avaliar a condição dos peixes usando métricas de estado de saúde. O treinamento deve incluir instruções sobre como identificar sintomas de saúde dos peixes. Empreendedores podem decidir por si mesmos sobre as ferramentas de treinamento mais eficazes (por exemplo, palestras, cursos, testes) e frequência de treinamento e re-treinamento (por exemplo, anualmente, a cada dois anos, etc.).	N/A		
		f. Organizar para que o profissional de saúde do cultivo analise a precisão da classificação da condição de saúde dos peixes realizada pela equipe do cultivo. Esta validação pode ser feita anualmente em uma pequena amostra de peixe.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
		g. Confirmar que uma subamostra de peixe é selecionada a partir de cada lote antes da transferência. Qualquer lote que não estiver de acordo é devolvido ao fornecedor com métricas de estado de saúde registrados.	N/A		
Aplicabilidade	**Referência no MA**	**Descrição**	**Prazo**	**Confere**	**Observações**
Todos os cultivos	4.1.3	a. Certifique-se de que os receptores avaliem o estado de saúde de peixes, utilizando métricas designadas pelo especialista em saúde veterinária do cultivo (4.1.2a) no local de recepção, antes da transferência, e para transmitir essas informações antes da transferência.	N/A		
		b. Certifique-se de que o pessoal treinado do cultivo (4.1.2e) avaliará o estado de saúde de uma subamostra de indivíduos antes que os peixes sejam enviados para fora do cultivo.	N/A		
		c. Certifique-se de que os peixes só são enviados para fora do seu local de origem se existem registros que demonstram que a saúde dos peixes no local de recebimento é igual ou menor do que no local de origem.	N/A		
	4.1.4	a. Forneça protocolos escritos para acesso ao local, desinfecção e higiene (estes protocolos podem ser incorporados ao Plano de Saúde do Cultivo em 4.1.1a).	N/A		
		b. Fazer referência direta à legislação nacional relacionados com o acesso ao local, desinfecção e higiene, nos protocolos acima (4.1.4a).	N/A		
		c. Garantir que os protocolos do cultivo para acesso ao local, desinfecção e higiene sejam implementados.	N/A		
	4.1.5	a. Manter os registros para a eliminação de todas as mortalidades e aparas de peixe.	N/A		
		b. Forneça um protocolo para a eliminação biossegura de tecidos biológicos e aparas de peixe com uma justificativa explicando como a biossegurança é alcançada.	N/A		
		c. No protocolo acima (4.1.5b), fazer referência explícita a quaisquer regulamentos nacionais relacionados com o descarte de material biológico.	N/A		
	4.1.6	**Instrução para clientes sobre o indicador 4.1.6 – Investigação dos principais eventos de mortalidade** Indicador 4.1.6 exige a investigação imediata de todos os grandes eventos de mortalidade com tentativa de identificar a causa. Para os fins desta Norma, um evento de mortalidade é um período de tempo onde há aumento acentuado nas taxas de mortalidade de tal forma que o número de mortes aumenta significativamente em relação aos níveis base quando comparado numa base mensal. O SC reconhece que os peixes têm taxas de mortalidade variáveis ao longo de seu ciclo de vida e que não é prático tentar explicar ou investigar todas as mortes de peixes. No entanto, um aumento repentino nas taxas de mortalidade requer ação imediata e e investigação da causa de todos os grandes eventos de mortalidade. Nota: Uma investigação de eventos de mortalidade no local (4.1.6c) não é necessária quando os cultivos procedem imediatamente a ter todos os grandes eventos de mortalidade investigadas fora do local (4.1.6d).			
		a. Manter registros de todos os eventos de mortalidade e identificar as ações tomadas. Os dados coletados devem indicar a mortalidade inicial, bem como os principais eventos de mortalidade.	N/A		
		b. Manter registros para mostrar que o cultivo se comprometeu na investigação imediata (ou seja, dentro de 24 horas de detecção), para cada grande evento de mortalidade identificada em 4.1.6a.	N/A		
		c. Para a investigação de grandes eventos de mortalidade que são realizados no local, manter um registro dos ensaios utilizados e os resultados obtidos.	N/A		
		d. Forneça ao profissional de saúde relevantes amostras de peixes para realizar uma investigação fora do local e manter um registro de sua opinião quanto à causa, para qualquer um dos principais eventos de mortalidade em 4.1.6c onde os resultados foram inexplicáveis.	N/A		
	4.1.7	a. Manter log?? mostrando a data da visita, titulação e filiação de veterinário designado.	N/A		
		b. Obter a assinatura do veterinário designado confirmando a inspeção e a data.	N/A		
		c. Manter no local, a (dentro de 3 anos) CV atual do veterinário designado do cultivo	N/A		
	4.1.8	a. Incluir justificativa para a densidade máxima de introdução no plano de saúde agrícola (ver 4.1.1), que se refere a material de referência revisto.	N/A		
		b. Obter uma declaração assinada pelo veterinário e gerente local confirmando a sua determinação conjunta de densidade máxima no estoque.	N/A		
	4.2.1	a. Forneça protocolos necessários, que incluem, no mínimo: nome do tratamento prescrição profissional de saúde veterinária; nome do produto e o nome químico (para todos os terapêuticos e antimicrobianos); plano de tratamento e razão para o uso (doença específica); Data (s) de tratamento; quantidade (g) de produto utilizado; dosagem; quantidade de peixes tratados (mt); Classificação da OMS de quaisquer antibióticos utilizados; e fornecedor de produtos químicos ou terapêuticos.	N/A		
		b. Manter todos os registros e recibos necessários listados na 4.2.1a.	N/A		
	4.2.2	a. Manter uma lista de terapêuticos (incluindo antibióticos) proibidos pela UE e atualizar a lista no mínimo anualmente.	N/A		
		b. Certifique-se de que o pessoal responsável pela compra e administração de terapêuticos (incluindo antibióticos) está ciente de terapêuticos proibidos listados na 4.2.2a.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
		c. Manter registros de testes de resíduo químico voluntário e/ou obrigatório realizados ou encomendados pelo cultivo dos ciclos de produção anteriores e atuais antes da primeira auditoria.	ciclo atual e anterior a 1ª auditoria		
Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos	4.2.3	**Instruções aos Clientes para Indicador 4.2.3 - Uso de tratamentos pré-biótico e pro-bióticos** Sob Indicador 4.2.3, não é permitido o uso profilático de tratamentos antimicrobianos químicos. No entanto, o uso de tratamentos pré-bióticos e pro bióticos estão excluídos desta exigência se o seu uso foi aprovado por um processo regulatório, que inclui uma avaliação de risco [23]. Para que o uso destes tratamentos entre na exceção, os cultivos devem: - Apresentar ao auditor o resultado de uma avaliação de risco; - Demonstrar que o órgão regulador estipula claramente quem pode realizar tais avaliações de risco; - Mostrar que o avaliador do risco possui todas estas qualificações; - Mostrar ao auditor a parte da avaliação de risco que relata sobre a permissão de ambos tratamentos usados pré-bióticos ou pro bióticos, juntamente com uma justificativa baseada em referências revisadas da literatura. O CAB deve rever as evidências acima, para determinar se os pré-bióticos e / ou pro bióticos em uso se qualifica para a exclusão. Cultivos não devem usar quaisquer compostos pré-bióticos ou pro bióticos que são proibidos pela legislação da UE (ver Indicador 4.2.2). Se o CAB determina que o uso no cultivo de pré-bióticos e pro bióticos está em conformidade com os requisitos, a CAB deve apresentar uma justificativa no relatório de auditoria. Nota: A lavagem dos ovos com tratamentos antimicrobianos químicos é permitida por esta norma.			
		a. Informar o CAB se o cultivo usou quaisquer tratamentos pré-bióticos ou pro bióticos para o último ciclo de produção completo e, se for o caso, forneça nomes químicos.	N/A		
		b. Manter registros de todos os tratamentos antimicrobianos químicos para o último ciclo de produção completo conforme 4.2.1a e 4.2.1b.	N/A		
		c. Forneça registros para mostrar que todos os tratamentos químicos antimicrobianos identificados em 4.2.3b foram prescritos pelo veterinário antes da aplicação.	N/A		
Todos os cultivos	4.2.4	**Instrução para clientes sobre o Indicador 4.2.4 – Divulgação pública de Tratamentos Antimicrobianos** Indicador 42.4 requer que o empreendedor faça uma divulgação pública de todo tratamento antimicrobiano utilizado no cultivo. A intenção do Padrão ASC para Trutas de água doce é que os cultivos certificados tornem público todas as aplicações de tratamento antibiótico para melhor informar as partes interessadas sobre a extensão do seu uso. Neste contexto, por divulgação pública entende-se que o cultivo deve tornar fácil o acesso a informação para qualquer parte interessada. Geralmente isso é realizado pelo cultivo via divulgação na internet (por exemplo postando no site do cultivo). Entretanto a ASC também permite que se faça publicações utilizando outros meios de comunicação (por exemplo anúncio em jornal, distribuição de e-mails) se eles se mostrarem mais efetivos para divulgar a informação às partes interessadas. Em algumas situações a divulgação pela internet pode não ser prática ao cultivo (por exemplo devido ao acesso limitado à internet ou ausência de website próprio). Nestes casos, o cultivo pode utilizar o website da ASC para realizar a divulgação. Para tal os cultivos devem utilizar o formulário do Apêndice VI do Padrão ASC para Salmão (não o Padrão ASC para Trutas) para listar todos os tratamentos antimicrobianos que foram utilizados no cultivo durante o último ciclo de produção. O cultivo deve então submeter esta informação à ASC para publicação no website da ASC.			
		a. Mantenha registro de todos os tratamentos antimicrobianos utilizados no último ciclo de produção, como descrito em 4.2.1b.	N/A		
		b. Faça a divulgação de todos os tratamentos antimicrobianos listados em 4.2.4a, publicando a informação no website do cultivo ou via outros meios efetivos de comunicação (veja instruções acima).	N/A		
		c. Os cultivos podem optar por fazer a publicação utilizando o website da ASC como alternativa ao 4.2.4b. Se aplicável utilize o formulário do Apêndice VI do Padrão ASC para Salmão para listar todos os tratamentos antimicrobianos utilizados no cultivo. E então submeta o formulário preenchido à ASC para a publicação no website da ASC.	N/A		
	4.2.5	a. Solicitar que o profissional de saúde veterinária crie um registro listando doenças que apresentam um risco na região e a vacina adequada disponível (ou a ausência de uma vacina adequada).	N/A		
		b. Mantenha um registro de todas as vacinas administradas	N/A		
		c. Solicite que profissional de saúde veterinária registre uma justificativa por escrito para evitar a vacinação. Quando o profissional de saúde veterinária listou uma doença que não tem uma vacina comercialmente viável, ou quando a vacina existente não foi administrada (por qualquer motivo).	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos	5.1.1	**Instrução para clientes e CABs sobre auditoria dos Indicadores 5.1.1 até 5.4.4 – Fonte responsáveis de Alimento para trutas** Empreendedores devem mostrar que todos os alimentos utilizados no cultivo são produzidos em conformidade com os requisitos dos Indicadores 5.1.1 até 5.4.4. Para isso, os produtores de trutas devem trabalhar diretamente com seus produtores de alimentos (ver nota 1) para demonstrar a conformidade. Empreendedores terão de obter junto dos seus produtores de alimento os resultados de auditorias de terceira parte, que demonstrem que os produtores de alimentos têm sistemas de informação robustos com informações precisas sobre suas cadeias de produção e abastecimento. As declarações do produtor de alimentação ao cultivo devem demonstrar a conformidade com estes indicadores e devem ser apoiadas pelas auditorias. Empreendedores também devem mostrar que todos os seus produtores de alimentos estão devidamente informados sobre as exigências do Padrão ASC para Trutas de água doce e a necessidade de fornecimento de alimento responsável (ver 4.1.1b abaixo). Além do acima exposto, o empreendedor também devem mostrar que suas rações cumprem os requisitos mais detalhados para a rastreabilidade dos ingredientes listados no Indicador 5.1.1. e 5.2.3. O Padrão ASC para Truta de água doce permite dois métodos para demonstrar a conformidade com a norma: Método # 1. Este método requer a compra de ração que contém os ingredientes conforme especificado nestas normas e fornecimento ao auditor da documentação de terceiros que o processo de fabricação, de fato, produz este alimento especial para o cultivo. Método # 2. Os empreendedores também têm uma segunda opção, comumente referido como a "abordagem de balanço de massas." Com esta opção, fabricantes de alimentos do cultivo devem demonstrar, usando uma auditoria de terceira parte, que ele comprou a quantidade adequada e o tipo de ingredientes para animais, a todos os seus clientes solicitando ingredientes específicos através de esquemas como o Padrão ASC para Trutas de água doce. Estes ingredientes, no entanto, podem ser misturados nos silos e as linhas gerais de produção do fabricante, reduzindo significativamente os custos associados com linhas especiais de armazenamento e capacidade de produção. Esta abordagem de balanço de massas é comumente usada em outros esquemas de certificação e em situações como a compra de energia "verde" fora de uma rede elétrica. Ingredientes que podem ser incluídos em uma abordagem de balanço de massas são insumos primários como farinha e óleo de peixe, bem como ingredientes vegetais, como a soja. Nota 1: O termo "produtor de alimento" é usado aqui para identificar a organização que produz a alimentação dos peixes (ou seja, é o "fabricante de alimentos"). Na maioria dos casos, a organização que fornece alimentação para um cultivo (ou seja, o fornecedor de rações) será a mesma organização que produziu o alimento, mas pode haver casos em que fornecedores de rações não são diretamente responsáveis pela produção de alimentos para animais. Independentemente de saber se as fontes do cultivo que vem diretamente de um produtor para alimentação animal ou indiretamente por meio de uma organização intermediária, permanece a obrigação do cultivo em mostrar evidências de que todos os alimentos utilizados estão em conformidade com os requisitos.			
		a. Obter uma lista de cada um dos produtores de alimentação de todos os ingredientes que representam mais do que 1% em peso da ração, tal como especificado no Indicador 5.1.2 (abaixo).	N/A		
		b. Forneça cópias da documentação de terceiros mostrando rastreabilidade autenticada do local de produção e (para produtos de peixe), área de pesca, local de desembarque, espécie e método de pesca, para todos os ingredientes da ração identificado em 5.1.1.a.	N/A		
		c. Agrupar três exemplos de procedimentos de rastreamento realizados por um auditor externo para os ingredientes de ração selecionados obtendo: ponto de desembarque e navio, pescaria de origem, para três ingredientes de origem marinha (não se aplica se um menor número for utilizado)). ??	N/A		
		d. Forneça um relatório de uma auditoria externa no local de fabricação de alimentos para assegurar a rastreabilidade como em 5.1.1.b, para os produtores que pretendem adquirir a partir de um fabricante de alimentos, utilizando uma abordagem de balanço de massa.	N/A		
	5.1.2	a. Obter uma declaração de cada fornecedor de ração (em papel timbrado da empresa) identificando todos os ingredientes que compõem mais de 1% da ração em peso. Nomes comerciais devem ser acompanhados de nomes latinos científicos para ingredientes naturais e nomenclaturas químicas formal de produtos sintéticos.	N/A		
Todos os cultivos	5.2.1	**Instrução para clientes sobre o indicador 5.2.1 - Ração contendo produtos certificados através de um esquema ISEAL Acreditado** ISEAL é a Aliança Internacional para Acreditação e Rotulagem Social e Ambiental - uma associação global para sistemas de normas sociais e ambientais (ver http://www.isealalliance.org). Estes requerimentos visam atender às diretrizes da ISEAL como definição padrão. O fabricante de ração do cultivo pode usar o "balanço de massas" para demonstrar que adquiriu tipo e quantidade adequada de ingredientes "certificados" para fornecimento de ração de todos os seus clientes fazendo um pedido semelhante ao longo de um determinado período de tempo. Entende-se que os ingredientes são misturados em silos e nas linhas de produção, reduzindo os custos associados com linhas especiais de armazenamento e capacidade de produção. Isso pode ser feito em vez de exigir documentação para um único lote por cultivo, o que continua a ser uma opção.			
		a. Forneça uma política afirmando o apoio da empresa sobre esforços no sentido de alterar a compra de farinha de peixe e óleo de peixe dos fabricantes de ração por pescado certificado em um esquema membro da ISEAL e que tem diretrizes que promovam especificamente gestão ambiental responsável da pesca de pequenos pelágicos. Incluir texto de apoio da parte relevante do sistema de certificação demonstrando uma gestão única para os pequenos pelágicos.	N/A		
		b. Forneça uma carta declarando a intenção do cultivo para a fonte de ração, preferencialmente, contendo farinha de peixe e óleo de peixe proveniente de pesca certificadas por um tipo de esquema de certificação do 5.2.1a e informar todos os fornecedores de alimentação.	N/A		
		c. Forneça uma lista da origem de todos os produtos de peixe usados como ingredientes da ração, utilizando o inventário de ração e declarações do fornecedor em 5.1.2a.	N/A		
		d. Identifique quais ingredientes a base de peixe são provenientes de pescarias certificadas por um regime que é acreditado pela ISEAL e tem diretrizes que promovam especificamente gestão ambiental responsável de pequenos pelágicos, usando a lista de 5.2.1c.	N/A		
		e. Forneça evidências de que o volume de ingredientes certificados (resultado de 5.2.1d) é ≥ 10% do volume total de ingredientes a base de peixe (resultado de 5.2.1c), a partir 07 de fevereiro de 2016.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
	5.2.1	f. Forneça evidências de que 100% dos ingredientes a base de peixe utilizados na ração são provenientes de pescarias certificadas conforme 5.2.1d, a partir 07 de fevereiro de 2018.	N/A		
Todos os cultivos	5.2.2	**Instrução para clientes sobre o indicador 5.2.2 – Pontuação FishSource de produtos utilizados na ração** Para determinar pontuações FishSource de espécies de peixes usados como ingredientes da ração, faça o seguinte: - Ir para http://www.fishsource.org/ - Selecione "Espécies" no menu a esquerda - Selecionar as espécies que são utilizadas pelos cultivos como uma fonte de farinha de peixe ou óleo - Confirmar que a pesquisa identifica as espécies corretas, em seguida, selecione a guia superior que diz "pontuações". - Revise as pontuações para verificar o cumprimento. Se os resultados mostram que as espécies não cumprem todos os critérios, então a alimentação não atende aos requisitos da norma. Se a espécie não foi avaliada (ou seja, não está listado no site da FishSource), então a alimentação não atende aos requisitos da norma. Contate a FishSource via Parcerias de pesca sustentável para identificar a espécie como uma prioridade para a avaliação. Se em acordo com SFP, um terceiro independente qualificado pode ser contratado para realizar uma avaliação da pescaria fonte utilizando a metodologia FishSource. O relatório deve ser revisado de acordo com procedimentos operacionais padrão da SFP. Nota: O Indicador 5.2.2. aplica-se a farinha e óleo de peixe de pesca de redução e não subprodutos ou aparas utilizados na alimentação.			
		a. Forneça uma pontuação FS para cada espécie de peixe identificada como ingrediente da ração (ver 5.1.2a) de todos os alimentos utilizados pelo cultivo durante os últimos 12 meses. Para primeira auditoria, registros do cultivo devem cobrir ≥ 6 meses.	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria		
	5.2.3	**Instrução para clientes sobre o indicador 5.2.3 – Verificação externa da Rastreabilidade** Indicador 5.2.3 exige que os empreendedores demosntrem que seu produtor de alimentos pode demonstrar a cadeia de custódia e rastreabilidade por meio de auditorias de terceiros. Cultivos poderão apresentar relatórios de auditorias de produtores de alimentos (ver 5.1.1b) como prova de que os sistemas de rastreabilidade estão em conformidade. Alternativamente, pode ser qpresentado que seus produtores de alimentos cumprem com os requisitos de rastreabilidade do Indicador 5.1.1. Mediante a apresentação de provas de que os fornecedores e os lotes de óleo e farinha de peixe, são certificados pela para a farinha de peixe Internacional e da Organização Internacional para Padrão de Fornecimento Responsável de Óleo e Farinha de Peixe ou pela Cadeia de Custódia da Marine Stewardship Council. Na primeira auditoria, um mínimo de seis meses de dados sobre a alimentação é necessária e as provas devem dizer respeito a espécies utilizadas na referida base de dados.			
		a. Obter provas documentais de fornecedores de rações em que a origem de toda a farinha de peixe e óleo de peixe usado na alimentação é rastreável via verificação externa de cadeia de custódia ou programa de rastreabilidade.	N/A		
		b. Certifique-se de que todas as espécies no âmbito da cadeia de custódia ou programa de rastreabilidade correspondem a farinha de peixe e óleo de peixe utilizados nas rações do cultivo (consistentes com 5.2.2.a e 5.3.1.a).	N/A		
Todos os cultivos, exceto [27]	5.2.4	NOTA: As instruções para a busca no banco de dados da IUCN são dadas sob Indicador 2.1.3.			
		a. Compilar e manter uma lista (como por 5.3.1a abaixo), da pesca de origem para toda a farinha de peixe e óleo de peixe proveniente de subprodutos e aparas.	N/A		
		b. Para cada espécie do subproduto (5.2.4a), que seja ingrediente de qualquer ração utilizada durante os últimos 12 meses, procure o banco de dados da IUCN para determinar se ele é classificado como vulnerável, em perigo ou criticamente em perigo. Para primeira auditoria, registros do cultivo devem cobrir ≥ 6 meses.	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria		
Nota de Rodapé [27]:		Uma exceção é feita para as subpopulações de espécies "vulneráveis" que possam demonstrar populações saudáveis, através de uma pescaria certificada pela Marine Stewardship Council, ou aprovado pela comissão técnica da IFFO padrão de Fornecimento Responsável.			
Todos os cultivos	5.3.1	**Instrução para clientes sobre o indicador 5.3.1 - Cálculo do FFDR da Farinha de Peixe** O cultivo deve calcular o Índice de Dependência da farinha de peixe na Alimentação (FFDRm) de acordo com a fórmula apresentada no Apêndice III, subseção 1c, com base em dados do ciclo de produção completo mais recente. O cultivo também deve mostrar que eles mantem as informações suficientes para fazer um cálculo exato da FFDR, conforme descrito abaixo. Para primeira auditoria, o cultivo pode ser isento de cumprir Indicador 5.3.1. referente ao mais recente ciclo de produção completo (ou seja, se o FFDRm da safra mais recente foi> 1,5), se o cultivo puder demonstrar satisfatoriamente que: - O cliente entende como calcular com precisão o FFDRm; - O cliente mantém todas as informações necessárias para calcular com precisão FFDRm (ou seja, todas as especificações de alimentação para> 6 meses) para o ciclo de produção atual; - O cliente pode mostrar como alimentos utilizados no ciclo de produção atual vai garantir que a fazenda vai atender aos requisitos no momento da despesca (ou seja, FFDRm <1,5).			
		a. Manter um inventário detalhado da ração utilizada, incluindo: - As quantidades utilizadas de cada formulação (kg); - Porcentagem de óleo de peixe em cada formulação utilizada; - Fonte (pesca) de óleo de peixe / EPA / DHA em cada formulação utilizada; - Percentual de óleo em cada formulação derivada de aparas; - Documento de confirmação e declaração assinada do fornecedor de rações.	N/A		

		b. Calcule FFDRm usando fórmulas no Apêndice III. Excluir peixe obtido de subprodutos de frutos do mar (por exemplo, os "aparas" de um pescado para consumo humano).	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Opção A; Todos os cultivos, mas note que os cultivos podem escolher demonstrar a conformidade com a Opção A ou Opção B no Indicador 5.3.2	5.3.2 Opcão A	Nota: é permitido ao empreendedor selecionar uma das duas opções (Opção A ou Opção B) para demonstrar a conformidade com os requisitos do Indicador 5.3.2.			
		Instrução de clientes para o Indicador 5.3.2 Opção A - Cálculo do FFDR do óleo de peixe Cultivos devem calcular o Índice de Dependência do óleo de peixe na Alimentação (FFDRo) de acordo com a fórmula apresentada no Apêndice III, subseção 1c, com base em dados do mais recente ciclo de produção completo. Cultivos também devem mostrar que eles têm mantido informações suficientes para fazer um cálculo preciso do FFDRo, conforme descrito abaixo. Para primeiras auditorias, os cultivos podem ser isentos de cumprir Indicador 5.3.2. para o mais recente ciclo de produção completo (ou seja, se o FFDRo da safra mais recente foi> 2,95), se o cultivo puder demonstrar satisfatoriamente ao auditor que: - O cliente entende como calcular com precisão o FFDRo; - O cliente mantém todas as informações necessárias para calcular com precisão o FFDRo (ou seja, todas as especificações de alimentação para> 6 meses) para o ciclo de produção atual; - O cliente pode mostrar como alimentos utilizados no ciclo de produção atual vai garantir que o cultivo vai atender aos requisitos no momento da colheita (ou seja, FFDRo <2,95). Nota: excluir destes cálculos óleo derivado de subprodutos de frutos do mar (por exemplo, as "aparas" de um pescado para consumo humano).			
		a. Informar ao CAB se o cultivo escolheu a Opção A ou Opção B para mostrar conformidade. Se a opção A é selecionada, vá diretamente para a 5.3.2b abaixo. Caso contrário, pule para a opção B na próxima seção.	N/A		
		b. Manter um inventário detalhado da ração utilizada, como especificado no 5.3.1a.	N/A		
		c. Calcule FFDRo usando as fórmulas para eFCR indicada no apêndice III.	N/A		
Todos os cultivos, mas note que os cultivos podem escolher para demonstrar a conformidade com a Opção A ou Opção B no Indicador 5.3.2.	5.3.2 Opcão B	**Instrução de clientes para o Indicador 5.3.2 Opção B - Cálculo de EPA e DHA na alimentação** Cultivos que escolherem a opção B devem demonstrar que os alimentos utilizados pelo cultivo não ultrapassam o nível máximo de conteúdo EPA / DHA. Instruções detalhadas para o cálculo de EPA e DHA são apresentados na secção 2 do Anexo III. Para estes cálculos, os cultivos devem excluir óleo derivado de subprodutos de frutos do mar (por exemplo, as "aparas" de um pescado para consumo humano).			
		a. Informar o CAB se a fazenda escolheu a opção A ou opção B para mostrar a conformidade. Se a opção B é selecionada, vá diretamente para a 5.3.2b abaixo. Caso contrário, volte para a opção A na seção anterior.	N/A		
		b. Manter um inventário detalhado da ração utilizada, como especificado no 5.3.1a.	N/A		
		c. Calcular porcentagem EPA / DHA usando a fórmula na secção 2 do Anexo III.	N/A		
Todos os cultivos	5.4.1	Nota: Para determinar se as políticas de um fabricante de alimentos cumprem os requisitos do Indicador 5.4.1, o CAB pode também considerar provas, tais como certificados emitidos por terceiros independentes em relação aos requisitos relevantes que cubram moratórias e leis reconhecidas internacionalmente.			
		a. Compilar e manter uma lista de todos os fornecedores de ração com informações de contato (ver também 5.1.1a).	N/A		
		b. Obter de cada fabricante de ração uma cópia da política de fonte responsável de ingredientes para ração do fabricante que mostre como a empresa está em conformidade com moratórias reconhecidas e leis locais [30].	N/A		
		c. Obter cópias de auditorias de terceiros de fornecedores de ração (5.1.1) e confirmar que estes mostram evidências de que políticas de abastecimento responsáveis do fornecedor serão implementadas.	N/A		
Nota de Rodapé [30]		Especificamente, a política deve incluir que os ingredientes vegetais ou produtos derivados de ingredientes vegetais, não devem vir do Bioma Amazônia como geograficamente definido pela Moratória da Soja Brasileira.			
Todos os cultivos	5.4.2	a. Forneça uma carta para cada fornecedor de rações afirmando a intenção do cultivo para a fonte alimentar apenas com ingredientes de soja que são certificados pela Mesa Redonda sobre Soja Responsável (RTRS) ou equivalente.	N/A		
		b. Manter registros para mostrar que o cultivo enviou a carta de intenções (5.4.2a) para cada fornecedor de alimentação.	N/A		
		c. Obter e manter as declarações de todos os fornecedores de ração detalhando a origem da soja nas rações.	N/A		
		d. Fornecer evidências de que toda a soja utilizada na ração é certificada pela RTRS ou equivalente [31], a partir de 07 de fevereiro de 2018.	N/A		
Nota de Rodapé [31]		A estrutura de governança técnico do ASC deve aprovar qualquer outro processo de certificação como equivalentes.			
Todos os cultivos	5.4.3	**Instrução para Clientes e Auditores sobre o indicador 5.4.3 - Divulgação de ingredientes para alimentação animal com material vegetal transgênico** Indicador 5.4.3 requer aos empreendedores que assegurem que os seus fornecedores de rações divulguem qualquer material de planta transgênica utilizada como um ingrediente da ração, onde o material compreender mais do que 0,9% do peso total da ração. Cultivos devem manter evidência documental de que os fornecedores de ingredientes para rações GM-livres têm feito tais revelações. A prova documental deve incluir uma declaração por escrito (ou seja, a divulgação ou declaração) do fabricante de ração detalhando cada um dos materiais vegetais utilizados como ingredientes da ração e uma listagem de todos os ingredientes que os materiais vegetais contêm > 0,9% em peso. Opcional: fabricantes de alimentos também podem fornecer ao cultivo os resultados dos testes de organismos geneticamente modificados (OGM), como prova de conformidade. Nos casos em que o cultivo atesta que não usa ração com GMO, este deve demonstrar evidências claras através de resultados de teste biomolecular pelo fabricante da ração.			
		a. Obter do produtor de ração uma divulgação detalhando todo o material vegetal utilizado como ingredientes para ração (ou seja, soja e outras plantas) e especificar quais desses ingredientes contiver> 0,9% de material vegetal transgênico por peso.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos	5.4.4	Nota: para efeitos do Indicador 5.4.4, o comprador direto ou 'comprador' é considerada a pessoa ou entidade que faz o pagamento ao produtor em troca de posse de peixe capturado.			
		a. Certifique-se de que a fazenda pode identificar qualquer peixe capturado que foram alimentados com rações com ingredientes contendo> 0,9% de material planta transgênica (ou seja, os alimentos especificados no 5.4.3a). Se nenhum desses alimentos foram identificados na 5.4.3a, então Indicador 5.4.4 não é aplicável.	N/A		
		b. Faça uma lista de todos os compradores que pode ter obtido peixe da colheita em causa, de revelações sobre material transgênico são necessários (com base em 5.4.4a). A lista deve incluir detalhes de contato de compradores.	N/A		
		c. Faça divulgações para todos os compradores listados na 5.4.4b, conforme o caso (com base em 5.4.4a). Manter provas documentais das divulgações. Para primeiras auditorias, registros da fazenda de divulgações devem cobrir> 6 meses.	≥ 6 meses antes da 1ª auditoria		
Todos os cultivos	5.5.1	**Instrução de clientes para o indicador 5.5.1 – Avaliação do Uso de Energia** Indicador 5.5.1 exige que os empreendedores devam ter uma avaliação para verificar o consumo de energia no cultivo. O Padrão ASC para Trutas de água doce não prescreve quem deve realizar a avaliação, nem qual o protocolo de avaliação deve ser seguido, desde que a avaliação do uso de energia atenda a intenção do padrão descrito aqui. O cultivo pode realizar a avaliação internamente ou pode ser feita externamente por uma entidade de terceiros. Em ambos os casos, as metodologias de avaliação recomendadas incluem o GHG Protocol Corporate Standard (http://www.ghgprotocol.org/files/ghgp/public/ghg-protocol-revised.pdf) ou ISO 14064-1 (http://www.iso.org/iso/catalogue_detail? csnumber=38381). O escopo do Indicador 5.5.1 está restrito ao uso de energia operacional no local(is) do cultivo que está aplicado para a certificação. Não inclui energia utilizada nas atividades de produção off-site (ou seja, produção de alimentos ou alevinos). No entanto, o ASC incentiva as empresas a integrar as análises de uso de energia em todo o ciclo de vida completo de produtos para a empresa. Para efeitos de cálculo do consumo de energia, o prazo relevante é de 12 meses (ou seja, por ano).			
		a. Manter os registros de todo o consumo de energia no cultivo por fonte (combustíveis, energia elétrica) ao longo do ano.	N/A		
		b. Calcule o consumo total de energia da empresa em quilo joules (kj) durante os últimos 12 meses, a partir dos resultados de 5.5.1a e fatores de conversão relevantes.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
		c. Calcule o peso total de peixes produzidos (em toneladas métricas, mt) durante os últimos 12 meses. Para calcular a produção total anual é aceitável estimar o peso total por meio de registros de peso processado ou quantidades vendidas.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
		d. Calcule o consumo de energia no cultivo em quilo joule/mt peixe /ano, utilizando os resultados da 5.5.1b divididos pelos resultados de 5.5.1c.	N/A		
		e. Forneça ao CAB evidências de que o cultivo teve uma avaliação do uso de energia (ver acima) nos últimos 12 meses.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
Todos os empreendimentos	5.6.1	a. Mantenha uma lista escrita de todos os tipos de combustíveis utilizados na fazenda.	N/A		
		b. Assegurar que todos os combustíveis são armazenados em locais impermeáveis.	N/A		
	5.6.2	a. Manter uma lista detalhada de todos os produtos químicos ou terapêuticos no cultivo.	N/A		
		b. Assegurar que todos os produtos químicos ou terapêuticos são armazenados em recipientes ou construções impermeáveis.	N/A		
	5.6.3	a. Forneça uma orientação por escrito explicando como lubrificantes usados são reciclados ou entregues a uma empresa de gestão de resíduos. Se nenhuma empresa de gestão de resíduos existe, obter uma carta assinada pelo órgão do governo responsável pela eliminação de resíduos municipal / estadual como confirmação.	N/A		
		b. Manter os recibos de pagamento de serviços, quando os resíduos são recolhidos por uma empresa de gestão de resíduos.	N/A		
	5.6.4	Nota: Quando recipientes de produtos químicos são reutilizados, será apenas para o propósito de recarga com o mesmo produto. Empreendedores não devem voltar a encher os recipientes com produtos químicos diferentes, devido ao risco de erro de rotulagem. Cultivos nunca devem reutilizar as embalagens /recipientes de materiais perigosos.			
		a. Forneça uma política escrita explicando como os recipientes de produtos químicos são reutilizados ou entregues a uma empresa de gestão de resíduos. Se nenhuma empresa de gestão de resíduos existe, obter uma carta assinada pelo órgão do governo responsável pela eliminação de resíduos a nível local como a confirmação de que nem os serviços públicos nem privados de eliminação de resíduos estão disponíveis.	N/A		
		b. Manter registros de compras de produtos químicos e demonstrar compatibilidade contra o número de contêineres em reutilização / reciclagem.	N/A		
	5.6.5	a. Forneça uma política do empreendimento por escrito, explicando como e quais resíduos não perigosos, não recicláveis são entregues a uma empresa de gestão de resíduos ou enterrados no local. Se nenhuma empresa de gestão de resíduos existe, obter uma carta assinada pelo órgão do governo responsável pela eliminação de resíduos a nível local como a confirmação de que nem os serviços públicos nem privados de eliminação de resíduos estão disponíveis.	N/A		
		b. Mostre que um perito externo (consultor contratado especialista em águas subterrâneas ou geologia com mínimo de cinco anos de experiência e diploma universitários ou acadêmicos de geólogo de água subterrânea) assinou uma carta afirmando que o enterro de resíduos não constitui risco de contaminação para águas superficiais e subterrâneas, no caso de enterrar resíduos no local. Manter CV do perito externo em arquivo para eventual fiscalização.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos	5.6.5	c. Inclua uma declaração na política de eliminação de resíduos do cultivo (5.6.5a), que proíbe a queima de resíduos, não recicláveis não perigosos.	N/A		
		d. Manter os recibos de pagamento de serviços, quando os resíduos são recolhidos por uma empresa de gestão de resíduos.	N/A		
		e. Mostrar cronograma de coletas onde a coleta de lixo é um serviço público	N/A		
	5.6.6	a. Liste as três principais unidades de reciclagem relevantes para os resíduos do cultivo (independentemente do quão longe sejam). Forneça ao auditor informações de contato da agência de gestão de resíduos. Caso o cultivo seja obrigado a utilizar uma unidade específica de gestão de resíduos (por exemplo se determinado por regulamentos locais ou permissão de uso ambiental), o cultivo deve fornecer esta informação ao auditor.	N/A		
		b. Forneça uma declaração por escrito articulando sobre o compromisso do cultivo em reciclar o seu resíduo.	N/A		
		c. Forneça uma descrição dos tipos de resíduos gerados no cultivo e como estes são dispostos ou reciclados.	N/A		
		d. Informe ao CAB o recebimento de qualquer infração ou multa por disposição imprópria de resíduos por parte do cultivo durante os 12 meses anteriores e as ações corretivas tomadas.	≥ 12 meses antes da 1ª auditoria		
Todos os empreendimentos	6.1.1	Nota: Na maioria dos países, a lei estabelece que a idade mínima para o emprego é de 15 anos. Há duas exceções possíveis: - Nos países em desenvolvimento, onde a idade mínima legal pode ser configurada para 14 anos de acordo com as exceções de países em desenvolvimento na Convenção 138 da OIT; ou - Nos países onde a idade mínima legal for maior do que 15 anos, neste caso a idade mínima legal do país é seguida. Se a empresa opera em um país onde a idade mínima legal não é 15, então o empregador deverá manter a documentação que comprove esse fato.			
		a. Manter registros de idade para os trabalhadores que sejam suficientes para demonstrar a conformidade	N/A		
Todos os empreendimentos	6.2.1	a. Manter os registros de folha de pagamento e ser informado de que os trabalhadores serão entrevistados para confirmar o acima	N/A		
Todos os empreendimentos	6.3.1	a. Forneça uma política escrita antidiscriminação no local, afirmando [41] que a empresa não se envolve ou apoia a discriminação na contratação, remuneração e acesso a treinamento, promoção, demissão ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, gênero, orientação sexual, filiação sindical, filiação política, idade ou qualquer outra condição que pode dar origem a discriminação.	N/A		
		b. Forneça procedimentos claros e transparentes que descrevem como criar, arquivar, e responder a queixas de discriminação.	N/A		
		c. Manter o respeito ao princípio da igualdade de remuneração por trabalho igual e igual acesso a oportunidades de emprego, promoções e aumentos.	N/A		
		d. Forneça treinamento sobre diversidade e não discriminação para todos os gerentes e supervisores. Todos os funcionários devem receber treinamento não discriminação. A formação interna ou externa é aceitável se mostrado eficaz.	N/A		
Nota de Rodapé [41]		Os empregadores devem ter escrito políticas antidiscriminação afirmando que a empresa não se envolve ou apoia a discriminação na contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, demissão ou aposentadoria, com base em raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, união associação, filiação política, idade ou qualquer outra condição que pode dar origem a discriminação.			
Todos os empreendimentos	6.3.2	a. Manter um registro de todas as queixas de discriminação. Esses registros não mostram evidências de discriminação.	N/A		
Todos os empreendimentos	6.4.1	a. Forneça procedimentos práticos documentados (incluindo procedimentos de emergência) e políticas para proteger os trabalhadores contra os riscos no local de trabalho e minimizar o risco de acidentes ou lesões. A informação deve estar disponível para os funcionários.	N/A		
		b. Práticas, políticas e procedimentos são revistos regularmente para enfrentar os perigos do local de trabalho que foram identificados nas avaliações de risco (ver Indicador 6.4.5, avaliações de riscos revisados pelo menos anualmente).	N/A		
		c. Realizar treinamento de saúde e segurança para todos os funcionários em uma base regular (uma vez por ano e imediatamente para todos os novos funcionários), incluindo a formação sobre os riscos potenciais e minimização de riscos, Segurança e Saúde no Trabalho (SST) e utilização eficaz de EPI.	N/A		
	6.4.2	a. Registros de todos os acidentes de saúde e de segurança.	N/A		
		b. Manter a documentação completa para todas as violações de segurança e saúde ocupacional.	N/A		
		c. Implementar planos de ações corretivas em resposta a eventuais acidentes que ocorram. Planos são documentados e inclui uma análise de causa raiz, ações para tratar a causa raiz, ações para remediar, e ações para prevenir futuros acidentes de natureza semelhante.	N/A		
	6.4.3	a. Manter a documentação para confirmar que todos os funcionários recebem seguro suficiente para cobrir os custos relacionados a acidentes ou lesões (se não abrangidos pela legislação nacional) ocupacionais. Funcionários temporários, migrantes ou estrangeiros devem ter cobertura de seguro. Contrato de responsabilidade do empregador para cobrir os custos dos acidentes é uma prova aceitável no lugar de seguros.	N/A		
	6.4.4	a. Manter uma lista de todos os riscos de saúde e segurança (por exemplo, produtos químicos).	N/A		
		b. Fornecer aos trabalhadores EPI adequado aos riscos de saúde e segurança conhecidos.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os empreendimentos	6.4.5	a. Fazer avaliações regulares dos perigos e riscos no local de trabalho. As avaliações de risco são revisadas e atualizadas pelo menos anualmente (ver também Indicador 6.4.1).	N/A		
		b. Garantir que os funcionários sejam treinados em como identificar e evitar os perigos e riscos conhecidos (ver também 6.4.1d).	N/A		
		c. Procedimentos de saúde e segurança são adaptados com base nos resultados das avaliações de riscos (acima) e as mudanças devem ser implementadas para evitar acidentes	N/A		
Todos os empreendimentos	6.5.1	a. Manter os documentos para mostrar o salário mínimo legal no país de operação. Se não houver um salário mínimo legal no país, o empregador deve manter documentos que comprovem o salário mínimo padrão do setor.	N/A		
		b. Forneçer registros (por exemplo, folha de pagamento) para confirmar que os salários dos trabalhadores para uma semana de trabalho normal (≤ 48 horas) sempre atendem ou excedem o salário mínimo legal. Se não houver um salário mínimo legal, os registros do empregador devem mostrar como o salário atual atende ou excede o padrão da indústria. Se os salários são baseados na participação de lucro ou paga por produção, os registros do empregador devem mostrar como os trabalhadores podem razoavelmente atingir (dentro de horas de trabalho regulares) os salários que atendam ou excedam o salário mínimo legal.	N/A		
		c. Manter a prova documental que demonstre a conformidade (por exemplo, folha de pagamento, planilhas, cartões perfurados, recordes de produção e / ou registros de serviços públicos). Aconselhável que os trabalhadores sejam entrevistados para confirmar o acima.	N/A		
		d. Prova de engajamento do empregador com os trabalhadores e as suas organizações representativas, bem como a utilização de avaliações de custo de vida de fontes confiáveis para avaliar salários necessidades básicas. Inclui revisão de quaisquer recomendações salariais para necessidades básicas nacionais a partir de fontes credíveis como universidades ou governo nacional.	N/A		
		e. Fornecer cálculos de um salário que atenda necessidades básicas para os trabalhadores do cultivo e compare-o ao salário base (ou seja, atual) para os seus trabalhadores.	N/A		
		f. Demonstre como é garantido o pagamento de salário que atenda às necessidades básicas aos seus trabalhadores.	N/A		
	6.5.2	a. Os salários e benefícios são claramente articulados aos trabalhadores e documentados em contratos.	N/A		
		b. Manter pagamento de salários e benefícios de uma forma que seja conveniente para o trabalhador (por exemplo, dinheiro, cheque ou meios eletrônicos de pagamento). Os trabalhadores não têm de viajar para receber benefícios nem receber notas promissórias, cupons ou mercadoria em forma de pagamento.	N/A		
Todos os empreendimentos	6.6.1	a. Garantir que o contrato de trabalho declare explicitamente os direitos dos trabalhadores à liberdade de associação.	N/A		
		b. Manter explicitamente comunicado o compromisso de garantir os direitos coletivos de todos os trabalhadores.	N/A		
		c. Fornecer provas documentais de que os trabalhadores são livres e capazes de negociar coletivamente (por exemplo, acordos coletivos de trabalho, atas de reuniões, ou resoluções de reclamação).	N/A		
Todos os empreendimentos	6.7.2	a. Fornecer uma política escrita para ações disciplinares que declare claramente que o objetivo é promover o crescimento do empregado [45].	N/A		
		b. Manter documentado evidências (como relatórios de avaliação do trabalhador), deixando avisado que funcionários podem ser entrevistados para confirmar que as ações disciplinares são justas e eficazes.	N/A		
Nota de Rodapé [45]:		Se for necessária uma ação disciplinar, advertências verbais e escritas progressistas são empregadas. O objetivo deve ser sempre para melhorar o trabalhador antes de deixar ele / ela ir (Indicado por declarações políticas, bem como prova de testemunho trabalhador).			
Todos os empreendimentos	6.8.1	a. Apresentar documentação comprovando os requisitos legais para horas de trabalho e horas extras na região onde o cultivo opera. Se a legislação local permite que os trabalhadores excedam recomendações internacionalmente aceitas (48 horas regulares, 12 horas extras), então requisitos das normas internacionais são aplicáveis.	N/A		
		b. Registros (por exemplo, folhas de ponto e folha de pagamento) mostram que os trabalhadores do cultivo não excederam o número de horas de trabalho permitido nos termos da lei.	N/A		
		c. Registros de pagamento (por exemplo, holerites) mostram que os trabalhadores recebem uma taxa de prêmio [49] para as horas extraordinárias.	N/A		
		d. O tempo extra é limitado e ocorre em circunstâncias excepcionais, como demonstram os registros do cultivo (por exemplo, registros de produção, folhas de tempo e outros registros das horas de trabalho).	N/A		
		e. Fornecer evidências de compensação de jornada de trabalho (por exemplo, 10 dias trabalhando e seis dias em repouso). Compensar os trabalhadores com uma duração equivalente no mês e fornecer provas de que funcionários concordaram com esta programação (por exemplo, o contrato de trabalho).	N/A		
Nota de Rodapé [49]:		Taxa de prêmio: A taxa de remuneração mais elevada do que a taxa de semana de trabalho regular. Devem cumprir as leis/regulamentos nacionais e ou padrões da indústria.			
Todos os novos empreendimentos (ver nota)	6.9.1	Nota: Um ' empreendimento novo' é definido como uma unidade de aquicultura, onde a construção foi concluída após a data de publicação do Padrão ASC para Trutas de água doce 07 de fevereiro de 2013 ou um empreendimento que passou por uma expansão significativa após a referida data de publicação.			
		a. Apresentar provas que demonstrem ou não se o cultivo se encaixa na definição de um "novo cultivo", como posto aqui. Se sim, avance para 6.9.1b. Se não, então Indicador 6.9.1 não se aplica ao cultivo.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os novos empreendimentos (ver nota)	6.9.1	b. Forneça resultados de uma avaliação participativa do Impacto Social (p-SIA) ou metodologia equivalente como prova do envolvimento do empreendedor e consulta às comunidades sobre os potenciais impactos sociais ao redor do cultivo. Obrigatório para todos os empreendimentos com número superior a dez (10) funcionários/ empregados.	N/A		
		c. As provas apresentadas em 6.9.1b devem incluir minutas de reuniões com a comunidade e um registro de comunicação com as partes interessadas. As consultas devem abordar os impactos econômicos, o acesso e uso a recursos naturais, questões de saúde e segurança das pessoas, e mudanças na infraestrutura física e questões culturais, com enfoque especial sobre os impactos para os povos indígenas, quando aplicável.	N/A		
Todos os empreendimentos	6.9.2	a. A fazenda se envolve em consultas com a comunidade local, pelo menos duas vezes por ano (semestral). Nota: Os estabelecimentos com menos de 6 empregados uma consulta por ano é suficiente. Isso pode incluir autoridades locais e / ou representantes eleitos da comunidade.	N/A		
		b. As consultas são significativas. OPCIONAL: o cultivo pode optar por utilizar Avaliação participativa de Impacto Social (pSIA) ou um método equivalente para consultas. Obrigatório para todos os locais de cultivo com número superior a dez (10) funcionários / empregados.	N/A		
		c. Consultas incluem a participação de representantes eleitos da comunidade local, que foram convidados a contribuir para a agenda.	N/A		
		d. Manter registros e provas documentais (por exemplo, agenda de reuniões, atas, relatório) para demonstrar que as consultas estão em conformidade com o acima posto.	N/A		
	6.9.3	a. Política do empreendimento fornece um mecanismo para a apresentação, tratamento e resolução de queixas (ou seja, reclamações) apresentadas pelas partes interessadas, membros da comunidade e organizações.	N/A		
		b. O empreendimento segue a sua política para lidar com reclamações de partes interessadas, como evidenciadas por documentação do cultivo (por exemplo, as comunicações de acompanhamento com as partes interessadas, relatórios de consulta às partes descrevendo ações corretivas).	N/A		
		c. Mecanismo do empreendedor para lidar com queixas é eficaz com base na resolução de reclamações de partes interessadas e as preocupações da comunidade (por exemplo, o acompanhamento de correspondência das partes interessadas).	N/A		
Todos os empreendimentos	7.1	a. Obter cópias de licença de negócios e título posse do terreno de fornecedores.	N/A		
		b. Obter registros de fornecedores mostrando requisitos da licença de descarga, conforme necessário.	N/A		
		c. Obter registros de fornecedores que mostram tratamentos utilizados em alevinos e ovos.	N/A		
		d. Manter no local cópia de leis que regem o uso da água, uso da terra, regulamentos de efluentes e tratamentos químicos para os animais.	N/A		
Todos os empreendimentos	7.2	Nota: Para efeitos do Indicador 7.2, a espécie não é considerada exótica, se puder ser demonstrado que a espécie é nativa da área de atuação do cultivo ou a espécie foi estabelecida na área do cultivo antes da publicação do Padrão ASC para Trutas de água doce. Veja também Indicador 2.3.1			
		a. Obter uma prova escrita, mostrando ou não se os fornecedores de alevinos e ovos utilizam sistemas de produção fechados [51]. Se sim, então Indicador 7.2 não se aplica.	N/A		
		b. Obter provas escritas mostrando que os fornecedores de alevinos e ovos não produzem uma espécie exótica. Se não o fizerem, então Indicador 7.2 não se aplica.	N/A		
		c. Se o fornecedor produz uma espécie exótica, obter provas escritas de que a espécie era amplamente produzida comercialmente na área antes da publicação do Padrão ASC para Trutas de água doce.	N/A		
Nota de Rodapé [51]:		Um sistema de produção fechado é definido como uma unidade com recirculação de água, que é separada do meio aquático selvagem por barreiras físicas eficazes que estão em vigor e bem conservados para garantir que não haja fugas de espécimes cultivados ou de material biológico que pode sobreviver e, subsequentemente reproduzir.			

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos exceto as das notas [53] e [54]	7.3	**Instrução para clientes sobre o indicador 7.3 - Exceções à exigência de que Fornecedores (ovos / alevinos) não estejam localizados em Áreas de Proteção Nacional** Para efeitos da aplicação do Indicador 7.3, o Padrão ASC para Trutas de água doce define uma área protegida como "um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido através de meios eficazes legais ou outros, para alcançar a conservação em longo prazo da natureza com os serviços dos ecossistemas associados e valores culturais [52]", são efetuadas as seguintes exceções para o Indicador 7.3.: Exceção # 1: Uma exceção é feita para as áreas protegidas que são classificadas pela União Internacional para a Conservação da Natureza (IUCN), na categoria V ou VI. Estas são áreas preservadas, principalmente por suas paisagens, ou áreas que incluem a gestão sustentável dos recursos naturais [53]. Exceção # 2: Onde cultivos claramente pré-datam ao estabelecimento de áreas protegidas, a propriedade deve demonstrar que a operação de desova /alevinagem é compatível com os objetivos da área protegida, e que está em cumprimento com todas as condições relevantes colocados ao fornecedor por parte das autoridades, como resultado da denominação protegida [54]. O ônus da prova recai sobre o cultivo para demonstrar que o seu fornecedor não está impactando negativamente a principal razão de uma área ser protegida. Sempre que um fornecedor está situado em uma área protegida que não tem reconhecimento nacional formal (por exemplo, dentro de uma área protegida regionalmente), o cultivo deve fornecer o CAB uma justificativa que mostra como a operação do fornecedor é compatível com os objetivos dessa área protegida (como em Exceção # 2 acima). Nota: Se um fornecedor de alevinos e ovos já havia realizado uma avaliação independente do impacto na biodiversidade, como parte do processo de licenciamento de regulamentação, o cultivo pode utilizar esses documentos como prova para demonstrar cumprimento por parte do fornecedor com o Indicador 7.3			
		a. Obter dos fornecedores de alevinos e ovos um mapa mostrando a localização da operação em relação a áreas vizinhas protegidas definidas pelo governo federal / a nível nacional.	N/A		
Nota de Rodapé [52]:		A área protegida é "um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, através de meios eficazes legais ou outros, para alcançar a conservação em longo prazo da natureza com os serviços dos ecossistemas associados e valores culturais." Fonte: Dudley, N. (Editor) (2008), Guia para a Aplicação protegidas categorias de manejo da área, Gland, Suíça: IUCN. x + 86pp.			
Nota de Rodapé [53]:		Uma exceção é feita para as áreas protegidas que são classificadas pela IUCN, ou a União Internacional para a Conservação da Natureza, na Categoria V ou VI. Estas são áreas preservadas, principalmente por suas paisagens, ou em áreas que incluem a gestão sustentável dos recursos. Os detalhes podem ser encontrados aqui: http://www.iucn.org/about/work/programmes/gpap_home/gpap_quality/gpap_pacategories/			
Nota de Rodapé [54]:		Uma exceção também é feita para fazendas localizadas em áreas protegidas que são designadas como tal quando a fazenda já existe no local. Nestas situações, a propriedade deve demonstrar que o seu funcionamento é compatível com os objetivos da área protegida recentemente, e que está em conformidade com todas as condições relevantes colocados ao cultivo, como resultado da designação.			
Todos os cultivos	7.4	Nota: De acordo com Indicador 7.4, os cultivos são obrigados a ter provas de que seus fornecedores de alevinos e ovos tiveram uma avaliação feita para a presença de IUCN vermelhas espécies listadas perto do local do fornecedor (como descrito para o indicador 2.1.3). Os fornecedores podem realizar essa avaliação internamente (isto é feito pelo fornecedor) ou podem ter as avaliações efetuadas por entidades de terceiros. Se o fornecedor contrata uma entidade de terceiros para realizar a avaliação, os cultivos devem solicitar provas de que o trabalho foi feito por profissionais devidamente qualificados (por exemplo, ecologistas acadêmicos ou de consultoria ambiental).			
		a. Prepare uma carta informando o fornecedor de ovos e alevinos que este deve compilar uma lista de IUCN espécies ameaçadas listadas nas categorias relevantes que ocorram em sua propriedade seguindo as instruções no Indicador 2.1.3.	N/A		
		b. Obter dos fornecedores de ovos e alevinos uma "avaliação de risco" (pesquisa e plano de mitigação), que avalia como a operação do fornecedor impacta quaisquer espécies ameaçadas listadas na IUCN, identificadas em 7.4a. A avaliação de risco pode ser feita pelo fornecedor, ou pode ser realizada por um ecologista acadêmico ou consultor ambiental.	N/A		
		c. Obter dos fornecedores de ovos e alevinos uma cópia de planos e protocolos de resposta ETP de espécies com base nas conclusões do risco avaliação.	N/A		
Todos os cultivos	7.5	a. Obter uma declaração por escrito de produtores de ovos e alevinos detalhando os regulamentos de doença nacionais e locais aplicáveis e orientações sobre o manejo da doença que o fornecedor segue.	N/A		
		b. Prepare uma carta informando os fornecedores de ovos e alevinos que eles devem avaliar os ovos e alevinos por meio de métricas de estado de saúde desenvolvidas por profissionais de saúde veterinária (ver 4.1.2a).	N/A		
		c. Manter registros das avaliações do cultivo sobre a condição de ovos e alevinos no momento da entrega.	N/A		
Todos os cultivos	7.6	a. Prepare uma carta informando fornecedores de ovo e alevinos que devem divulgar todos os tratamentos com antibióticos e químicos em ovos e alevinos, junto com justificativa quanto a quantidade utilizada (ver Indicador 7.1c).	N/A		
		b. Opcional: o cultivo pode realizar conjunto de testes voluntário em uma subamostra de ovos e alevinos para cada evento de entrega, para testar se produtos químicos e antibióticos foram usados de acordo com a declaração do fornecedor.	N/A		
Todos os cultivos	7.7	a. Informe aos fornecedores de ovos e alevinos, por escrito, que o cultivo não vai comprar de fornecedores que usam quaisquer terapêuticos ou antibióticos que são proibidos pela legislação da UE.	N/A		
		b. Comparar o resultado de 7.6b com a lista de químicos banidos pela EU do cultivo (ver 4.2.2a) para mostrar que os fornecedores de ovos e alevinos não usam produtos químicos proibidos.	N/A		

Aplicabilidade	Referência no MA	Descrição	Prazo	Confere	Observações
Todos os cultivos	7.8	a. Para cada fornecedor de alevinos e ovos do cultivo, obter uma cópia do Plano de Gestão de Saúde do Peixe (FHMP).	N/A		
		b. Certifique-se de que o FHMP dos fornecedores ovos e alevinos é revisado e atualizado pelo menos anualmente, com as assinaturas de gestão, indicando aprovação.	N/A		
		c. Certifique-se de que o veterinário designado do fornecedor de ovo e alevinos aprova o FHMP anualmente e depois de cada atualização do FHMP, por assinatura.	N/A		
Todos os cultivos	7.9	a. Para os fornecedores identificados no 2.4.1a, obter uma cópia das políticas ao nível da empresa do fornecedor e procedimentos relativos a questões chave trabalhistas da ILO.	N/A		
Todos os cultivos	7.10	Nota: Veja critério de conformidade do Indicador 6.9.2			
		a. Certifique-se de que o fornecedor de ovos e alevinos obtenha provas documentais comunicações regulares com a comunidade envolvendo o fornecedor, como descrito em 6.9.2a, 6.9.2b, 6.9.2c e 6.9.2d.	N/A		